



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1918

Recife - Quinta-feira, 30 de abril de 2026

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO PGJ Nº 06/2026

Recife, 29 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com política de permanente aperfeiçoamento institucional,

CONVOCA os Membros do Ministério Público de Pernambuco com atuação na área eleitoral para participarem do I Congresso do TRE-PE e III Congresso Integrado de Direito Eleitoral do Instituto de Direito Eleitoral e Público de Pernambuco (IDEPPE), nos dias 14 e 15 de maio de 2026, na cidade de Recife-PE.

Os participantes ficarão dispensados do expediente e das atividades ordinárias em suas respectivas Promotorias de Justiça durante os dias dos eventos, ressalvadas sessões do Tribunal do Júri (réu preso ou solto), audiências de réus presos e audiências de adolescentes custodiados, podendo o ato respectivo ser realizado pelo substituto automático, caso possível.

O interesse deve ser manifestado perante a Coordenação do Núcleo de Apoio às Atividades Eleitorais (NUEL) até o dia 05.05.2026.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

AVISO PGJ Nº 09/2026

Recife, 29 de abril de 2026

A Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos Membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco a realização da Semana Comemorativa dos 80 Anos da Associação do Ministério Público de Pernambuco - AMPPE, no período de 12 a 14 de maio, relevante marco histórico do papel associativo para a valorização da carreira e a defesa das prerrogativas institucionais.

A programação contempla seminários e evento comemorativo, compondo uma agenda para fomentar o diálogo institucional, a troca de experiências e o fortalecimento do Ministério Público.

Os participantes ficarão dispensados do expediente e das atividades ordinárias em suas respectivas Promotorias de Justiça durante os dias dos eventos, ressalvadas sessões do Tribunal do Júri (réu preso ou solto), audiências de réus presos e audiências de adolescentes custodiados, podendo o ato respectivo ser realizado pelo substituto automático, caso possível.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 10/2026

Recife, 29 de abril de 2026

A Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos Membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco a realização do Seminário "Os Padrões do Direito e da Justiça, numa sociedade mais tecnológica e menos humanizada", promovido pelo Instituto do Ministério Público de Pernambuco - IMPPE, nos dias 04 e 05 de junho, na cidade de Triunfo.

Os participantes ficarão dispensados do expediente e das atividades ordinárias em suas respectivas Promotorias de Justiça durante os dias do evento, ressalvadas sessões do Tribunal do Júri (réu preso ou solto), audiências de réus presos e audiências de adolescentes custodiados, podendo o ato respectivo ser realizado pelo substituto automático, caso possível.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.311/2026

Recife, 29 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – na 6ª Circunscrição Ministerial de Caruaru a ser cumprida durante o mês de MAIO de 2026, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.312/2026

Recife, 29 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação de encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Dra. NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO, Promotora de Justiça de Gameleira, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, no período de 18/04/2026 a 02/05/2026, em razão das férias da Dra. Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

OUIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

006/2017, de 03/05/2017;

PORTARIA PGJ Nº 1.313/2026

Recife, 29 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do requerimento eletrônico de alteração de férias n.º 525881/2026;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar a Portaria PGJ n.º 1.298/2026, publicada no DOE de 29/04/2026, por meio da qual foi designado o Dr. DIEGO PESSOA COSTA REIS, 5º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, para o exercício simultâneo no cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 04/05/2026 a 02/06/2026, em razão das férias da Dra. Tayjane Cabral de Almeida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.314/2026

Recife, 29 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, do mês de MAIO, encaminhada pela Coordenação da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.286/2026, de 28/04/2026, publicada no DOE de 29/04/2026, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.315/2026

Recife, 29 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de MAIO/2026, encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial de Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de MAIO/2026, encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial de Vitória de Santo Antão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 1.287/2026, de 28/04/2026, publicada no DOE de 29/04/2026, conforme anexo desta Portaria;

II - Lembrar aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.316/2026

Recife, 29 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Promotoria de Justiça de São Bento do Una, através do SEI n.º 19.20.0386.0007747/2026-11, que trata de feriado municipal nessa localidade, nos termos da Lei 1.403/1986;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 3º da Resolução CPJ n.º 006/2017 combinado com o art. 4º da Portaria PGJ n.º 3.759/2025;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Incluir o dia 30/04/2026 no plantão da 5ª Circunscrição Ministerial, publicado pela Portaria PGJ n.º 1.287/2026, publicada no DOE de 29/04/2026, conforme anexo;

II - Lembrar ao Promotor de Justiça plantonista a obrigatoriedade de apresentação do relatório respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.317/2026

Recife, 29 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção da 2ª Instância na 8ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 29 de abril de 2026;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

do Ministério Público, realizada em 29 de abril de 2026;

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

REMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 22º Procurador de Justiça Cível da Capital, de 2ª Instância, a Dra. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, 1ª Procuradora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, nos termos do Edital de Remoção de 2ª Instância n.º 01/2026, devendo permanecer no exercício de suas atuais atribuições.

RESOLVE:

REMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 26º Procurador de Justiça Criminal da Capital, de 2ª Instância, o Dr. EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO, 5º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, nos termos do Edital de Remoção de 2ª Instância n.º 04/2026, devendo assumir o exercício de sua titularidade a partir de 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.318/2026
Recife, 29 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

PORTARIA PGJ Nº 1.321/2026
Recife, 29 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção da 2ª Instância na 8ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 29 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção da 2ª Instância na 8ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 29 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

RESOLVE:

REMOVER, pelo critério de Antiguidade, para o cargo de 23º Procurador de Justiça Cível da Capital, de 2ª Instância, a Dra. ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA, 2ª Procuradora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, nos termos do Edital de Remoção de 2ª Instância n.º 02/2026, devendo permanecer no exercício de suas atuais atribuições.

REMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 1º Procurador de Justiça Cível da Capital, de 2ª Instância, a Drª. LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA, 2ª Procuradora de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª Instância, nos termos do Edital de Remoção de 2ª Instância n.º 07/2026, devendo assumir o exercício de sua titularidade a partir de 01/07/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.319/2026
Recife, 29 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

PORTARIA PGJ Nº 1.322/2026
Recife, 29 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção da 2ª Instância na 8ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 29 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro institucional, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ n.º 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ n.º 002/2019;

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

REMOVER, pelo critério de Merecimento, para o cargo de 25º Procurador de Justiça Criminal da Capital, de 2ª Instância, o Dr. HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER, 4º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, nos termos do Edital de Remoção de 2ª Instância n.º 03/2026, devendo permanecer no exercício de suas atuais atribuições.

RESOLVE:

Designar os Promotores de Justiça, abaixo relacionados, para atuarem nas audiências da Vara Criminal da Comarca de Surubim, perante o cargo de 3º Promotor de Justiça de Surubim, a se realizarem no dia 30 de abril de 2026, conforme a seguir:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Drª. ADNA LEONOR DEÓ VASCONCELOS, Promotora de Justiça de Cumaru

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.320/2026
Recife, 29 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 12/94, e alterações posteriores;

PJe nº 0002450-80.2024.8.17.3410 - 08:00h
PJe nº 0000022-93.2026.8.17.5920 - 09:00h

CONSIDERANDO o julgamento dos Editais de Remoção da 2ª Instância na 8ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Superior

Dr. WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS, 1º Promotor

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

de Justiça de Água Preta.

PJe nº 0001696-07.2025.8.17.3410 - 10:00h

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.323/2026

Recife, 29 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação do Mês Estadual do Júri 2026, instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco nos termos do Ato Conjunto n.º 13/2026;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, com suas alterações posteriores, objetivando de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0534.0007236/2026-45;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a Dra. ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Goiana e Membro integrante do NAJ, para atuar na sessão plenária do Tribunal de Júri de Itaquianga, pautada para o dia 05/05/2026 (processo NPU n.º 0000016-71.2025.8.17.2800).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.324/2026

Recife, 29 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação do Mês Estadual do Júri 2026, instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco nos termos do Ato Conjunto n.º 13/2026;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, com suas alterações posteriores, objetivando de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0586.0007235/2026-68;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar os Membros integrantes do NAJ relacionados abaixo para atuarem nas sessões plenárias do Tribunal de Júri de Flores, conforme indicado a seguir:

Membro: Dr. JOÃO MATEUS MATOS OLIVEIRA, Promotor de Justiça de Carnaíba

Data: 05/05/2026

Processo NPU 0000140-75.2023.8.17.5370

Membra: Dra. JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ BERTOLDO, 1ª

Promotora de Justiça de Serra Talhada

Data: 07/05/2026

Processo NPU 0000022-71.2022.8.17.2610

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.325/2026

Recife, 29 de abril de 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação do Mês Estadual do Júri 2026, instituído pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco nos termos do Ato Conjunto n.º 13/2026;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, com suas alterações posteriores, objetivando de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0407.0005997/2026-95;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS, 1º Promotor de Justiça de Água Preta e Membro integrante do NAJ, para atuar na sessão plenária do Tribunal de Júri de Canhotinho, pautada para o dia 07/05/2026 (processo NPU n.º 0000523- 85.2012.8.17.0440).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 04ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - CSMP

Recife, 29 de abril de 2026

EXTRATO DA ATA DA 04ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

Data: 22 de Abril de 2026

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade.

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeavivo2692/streams>
Presidência: Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior;

Conselheiros Presentes: Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA;

Representante da AMPPE: Dra. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte Secretário (a): Dr. Frederico José Santos de Oliveira (Secretário substituto)

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e solicitou ao Secretário substituto, Dr. Frederico Oliveira, a verificação do quórum regimental. Após o registro da presença dos conselheiros e da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonsêca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ausência justificada da Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros, foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: O Presidente informou que, na próxima semana, diante da necessidade de prover as procuradorias de justiça o mais rápido possível, o Conselho deverá julgar os editais de remoção de segunda instância. Comunicou que o material dos concorrentes deve ser entregue pela Corregedoria e pela Escola Superior até o dia seguinte, permitindo a publicação da pauta no Diário Oficial entre quinta e sexta-feira para o julgamento na sessão subsequente. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidência da AMPPE: Não houve informações a serem prestadas pelos senhores conselheiros ou pela presidência da associação. III – Aprovação da Ata da 03ª Sessão Extraordinária/2026: Colocado em apreciação o(s) extrato(s) da(s) ata(s) da(s) 03ª Sessão Extraordinária, realizada(s) em 08/04/2026, foi aberta a discussão. O Presidente, então, submeteu o(s) extrato(s) da(s) ata(s) da 03ª Sessão Extraordinária(s) do CSMP/2026 à discussão e votação, tendo sido aprovada(s) à unanimidade dos votantes. IV – Processos apreciados nas 13ª e 14ª Sessões Virtuais/2026: o Presidente registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 13ª Sessão Virtual, realizada no período de 06 a 10 de abril de 2026, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 01/04/2026, dos processos da 14ª Sessão Virtual, realizada no período de 13 a 17 de abril de 2026, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 10/04/2026; Colocada em votação, o Colegiado, por unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual (Anexo I). V – Informações constantes da pauta (Anexo I): V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios: 02225.000.313/2025, 02225.000.291/2025, 01872.000.226/2026, 02135.000.038/2026, 01699.000.138/2025, 02058.000.038/2026, 02782.000.698/2025, 01644.000.176/2025, 01633.000.156/2025, 02058.000.040/2026, 02019.000.412/2025, 02142.000.209/2026, 02142.000.209/2026, 01545.000.014/2025, 02243.000.684/2025, 02200.000.329/2024, 02243.000.713/2025, 02142.000.205/2026, 02310.000.222/2025, 01917.000.553/2025, 02430.000.049/2023, 01706.000.030/2026, 01872.000.211/2026, 02159.000.237/2026, 01711.000.162/2026, 01784.000.093/2025, 02154.000.015/2026, 01998.001.272/2025, 01866.000.365/2026, 01882.000.552/2025, 02142.000.344/2025, 01998.000.826/2021, 02243.000.608/2025, 02160.000.178/2026, 02243.000.589/2025, 02243.000.666/2025, 02243.000.477/2025, 02243.000.668/2025, 02159.000.211/2026, 02007.000.251/2026, 01710.000.106/2025, 01998.002.151/2024, 02266.000.088/2026, 01645.000.085/2026, 02035.000.125/2025, 01871.000.073/2025, 01703.000.019/2023, 02140.000.444/2025, 01585.000.011/2026, 01555.000.002/2026, 02032.000.019/2025, 02159.000.294/2026, 01998.001.048/2025, 02142.000.372/2025, 01884.001.429/2025, 01926.000.090/2025, 02142.000.419/2025, 01998.001.048/2025, 02049.001.211/2025, 01656.000.152/2025, 02142.000.372/2025, 02049.001.213/2025, 02049.001.211/2025, 01973.000.895/2025, 01699.000.138/2023, 01973.000.952/2025, 01973.001.016/2025, 01973.000.979/2025, 01973.000.956/2025, 01973.001.022/2025, 01973.001.022/2025, 01973.000.980/2025, 01867.001.053/2025, 01650.000.057/2025, 01867.001.079/2025, 01867.001.069/2025, 02154.000.016/2026, 01734.000.050/2025, 01856.000.083/2025, 02160.000.445/2025, 02225.000.128/2026, 01973.001.024/2025, 02308.000.535/2025, 02144.000.808/2025, 01882.000.202/2026, 02309.000.443/2025, 01973.000.981/2025, 01973.001.048/2025, 01973.001.035/2025, 01973.001.057/2025, 01867.001.143/2025, 01867.001.151/2025, 01867.001.130/2025, 02430.000.013/2025, 02014.002.229/2025, 02014.002.269/2025, 02014.002.239/2025, 02142.000.419/2025, 01871.000.089/2026, 02144.000.410/2025, 01998.001.080/2025, 01680.000.171/2025,

01650.000.085/2025, 01998.001.080/2025, 02332.000.031/2022, 02782.000.968/2025, 01891.001.687/2026, 02035.000.107/2024, 02430.000.054/2023, 01737.000.068/2026, 02748.001.165/2023, 02255.000.063/2025, 01699.000.044/2025, 01891.000.891/2026, 01734.000.111/2025, 01917.000.570/2025, 02268.000.076/2025, 01737.000.068/2026, 02014.002.173/2025, 02014.002.204/2025, 02014.002.203/2025, 01876.000.865/2025, 02291.000.263/2025, 02291.000.077/2025, 02159.000.878/2025, 02014.002.110/2025, 02014.002.217/2025, 02014.002.226/2025, 02019.000.249/2026, 01734.000.033/2025, 02014.002.227/2025, 02159.000.133/2026, 02382.000.003/2025, 02019.000.247/2026, 02014.002.232/2025, 02019.000.248/2026, 02014.002.234/2025, 02014.002.240/2025, 02014.002.259/2025, 02014.002.241/2025, 02014.002.266/2025, 02014.002.250/2025, 02014.002.233/2025, 02014.002.247/2025, 02014.002.257/2025, 02014.002.218/2025, 02014.002.265/2025, 02014.002.264/2025, 02014.002.260/2025, 02014.002.225/2025, 02014.002.245/2025, 02014.002.299/2025, 02014.002.297/2025, 02014.002.296/2025, 01891.000.982/2026, 01891.001.565/2026, 01891.004.919/2025, 01653.000.054/2025, 02236.000.005/2023, 02053.001.017/2025, 01680.000.058/2025, 01680.000.063/2025, 01680.000.065/2025, 01685.000.045/2024, 01680.000.149/2025, 01680.000.171/2025, 01879.000.547/2025, 02154.000.018/2026, 01879.000.251/2025, 02159.000.273/2026, 02782.000.496/2025, 02782.000.116/2024, 02009.000.607/2025, 01784.000.143/2025, 01718.000.388/2025; V.II – Conversão de PP's em IC's: 02009.000.420/2025, 02009.000.453/2025, 02009.000.457/2025, 02009.000.518/2025, 02009.000.622/2025; V.III – Prorrogação de Prazo: 02018.000.028/2025, 01939.000.254/2023, 02064.000.040/2023, 02014.000.439/2021, 02064.000.038/2023, 02198.000.004/2022, 02272.000.258/2022, 02198.000.068/2020, 01711.000.162/2026, 01677.000.049/2022, 02071.000.092/2024, 01699.000.077/2024, 02019.000.227/2023, 02050.000.899/2023, 02160.000.419/2025, 01569.000.001/2021, 01646.000.028/2021; V.IV – Termo de Ajustamento de Conduta - TAC: 01625.000.012/2025, 02053.001.596/2022; V.V – Suspeição: 2025.0089.000336-42, 2025.0089.000390-98, 2024.0089.000662-32, SEI nº 19.20.0620.0006413/2026-24, SEI nº 19.20.0620.0006413/2026-24, SEI nº 19.20.0620.0006413/2026-24; V.VI – Recomendação: 01711.000.162/2026, 01695.000.158/2025, 01920.000.413/2025, 01872.000.207/2026, 02088.000.224/2026, 01972.000.025/2026, 02054.000.025/2024, 01940.000.695/2022, 01940.000.305/2024; V.VII – Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas: Ata da 2ª Sessão Extraordinária, publicada no DOE de 26/03/2026, na 09ª Sessão Virtual do CSMP/2026, onde consta - Relator: Dr. Marco Aurélio Farias, 01871.000.114/2025, 02053.001.199/2024, 01692.000.088/2021, 01635.000.230/2025 e 01876.000.106/2025. Leia-se 01871.000.114/2025, 02053.001.199/2024, 01692.000.088/2021, 01635.000.230/2025 e 01876.000.106/2025, - Relatora: Dra. Liliane da Fonseca Lima Rocha; V.VIII – Diversos: 02782.000.097/2025, 01998.000.223/2024; VI – Julgamento do SIM 02291.000.016/2026 – Relator(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente manifestou, expressamente, desinteresse em participar do ato. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso, fundamentando que a matéria versa sobre direito individual disponível, sem transindividualidade ou relevância social que justifique a atuação do Ministério Público, além da ausência de dolo específico para fins de improbidade administrativa. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); VII – Julgamento do SIM 02326.000.668/2025 – Relator(a): Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso, fundamentando que a controvérsia não configura improbidade ou lesão ao patrimônio público, tratando-se de direito individual disponível a ser pleiteado na via judicial. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); VIII – Julgamento do SIM 02251.000.279/2024 – Relator(a): Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente manifestou, expressamente, desinteresse em participar do ato. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso, ressaltando que a revogação do pregão eletrônico pela Administração de Afogados da Ingazeira está no poder de autotutela da administração e que eventuais condutas criminais já foram encaminhadas à promotoria criminal competente. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); IX – Julgamento do SIM 02141.001.244/2025 – Relator(a): Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente manifestou, expressamente, desinteresse em participar do ato. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo provimento do recurso, fundamentando que a existência de um "procedimento macro" na promotoria de origem não justifica o arquivamento de demanda específica sem diligências mínimas sobre o cronograma da via reclamada. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) relator(a), determinando o retorno dos autos para a realização de diligências junto à prefeitura local; X – Julgamento do SIM 02019.000.627/2025 – Relator(a): Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente manifestou, expressamente, desinteresse em participar do ato. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o seu voto pelo conhecimento e pelo provimento do recurso para converter o feito em diligência, fundamentando que a poluição sonora em bairro densamente habitado configura interesse difuso, exigindo diligências mínimas junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente antes de qualquer arquivamento. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). XI – Julgamento do SIM 01972.000.005/2026 – Relator(a): LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS: presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo desprovimento do recurso, argumentando que a lesão narrada possui natureza eminentemente individual e disponível, carecendo do caráter de transindividualidade necessário para a atuação ministerial em defesa de interesses coletivos. Ressaltou que o interessado deve buscar a via judicial particular. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); XII – Julgamento do SEI 19.20.0239.0001630/2026-50 – Relator(a): LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS: A relatora apresentou o voto pela aprovação da minuta que regulamenta a permuta nacional entre membros do Ministério Público no âmbito do MPPE, conforme a Emenda Constitucional 130/2023 e a Resolução 323/2026 do CNMP. Durante o debate, foram acolhidas sugestões da Dra. Giani Maria do Monte para: 1) Fixar o prazo de 03(três) dias para recurso ao Órgão Especial (Art. 15) e 2) Adequar a redação do Art. 23, vinculando o termo inicial da antiguidade à assunção no cargo nos termos do Art. 20. A relatora propôs ainda redação substitutiva para o Art. 25, permitindo a redução de prazos pela metade em casos de permuta por razões de segurança, mediante decisão fundamentada do PGJ ad referendum do

CSMP. O Colegiado, à unanimidade, aprovou a minuta com as alterações discutidas. Ao final da sessão, a Dra. Lucila Varejão informou que, após a aprovação do novo regimento interno, submeterá suas propostas de súmulas à oitiva técnica dos Centros de Apoio Operacional (CAOs) para garantir maior suporte técnico às edições do Conselho. O Dr. Edson Guerra parabenizou o colegiado pela aprovação da resolução de permuta nacional, destacando que se trata de uma luta iniciada em 2013. A Dra. Liliane da Fonseca expressou satisfação pela vanguarda do MPPE na regulamentação do tema. O Presidente, então, agradeceu a presença de todos, registrou a presença da promotora Dra. Tatiana Barros e declarou encerrada a sessão, convocando os pares para a próxima reunião ordinária e uma reunião administrativa na terça-feira subsequente. (Extrato elaborado com auxílio da inteligência artificial Gemini).

AVISO CSMP Nº 094/2026

Recife, 29 de abril de 2026

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr.ª MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dr.ª CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (Em substituição ao Dr. Marco Aurélio Farias da Silva), Dr.ª LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, Dr.ª GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr.ª LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 18ª Sessão Virtual Ordinária/2026, no período de 11 a 15 de maio de 2026. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 06/05/2026, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 08/05/2026).

Recife, 29 de abril de 2026.

Frederico José Santos de Oliveira
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP em exercício

AVISO CSMP Nº 095/2026

Recife, 29 de abril de 2026

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 17ª Sessão Virtual Ordinária/2026, no período de 04 a 08 de maio de 2026, conforme Aviso nº 086/2026-CSMP, publicado no DOE de 23/04/2026. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 29 de abril de 2026.

Frederico José Santos de Oliveira
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP em exercício

AVISO CSMP Nº 096/2026

Recife, 29 de abril de 2026

PROMOÇÃO PARA 2ª INSTÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, O EDITAL DE PROMOÇÃO PARA 2ª INSTÂNCIA,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURIDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Início das Inscrições 05/05/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

Término das Inscrições 09/05/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

Frederico José Santos de Oliveira
Secretário do CSMP
Em Exercício

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 01/2026 – PM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª INSTÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância, que se achando vago o cargo de 3º Procurador de Justiça Cível de Caruaru (Cível Regional de Caruaru), fica aberta a concorrência pelo critério de Merecimento, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e nove dias de abril de dois mil e vinte e seis (29/04/2026). Eu, _____ FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP em exercício, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 02/2026 – PA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª INSTÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Promoção, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância, que se achando vago o cargo de 6º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru (Criminal Regional de Caruaru), fica aberta a concorrência pelo critério de Antiguidade, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e nove dias de abril de dois mil e vinte e seis (29/04/2026). Eu, _____ FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP em exercício, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 097/2026
Recife, 29 de abril de 2026
REMOÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, O EDITAL DE REMOÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INTITUCIONAL ->CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURIDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Início das Inscrições 05/05/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

Término das Inscrições 09/05/2026 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

Frederico José Santos de Oliveira
Secretário do CSMP
Em Exercício

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 08/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª INSTÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Procuradores de Justiça, que se achando vago o cargo de 1º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, com atuação na Criminal Regional de Caruaru, fica aberta a concorrência pelo critério de ANTIGUIDADE, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (29/04/2026). Eu, _____ Frederico José Santos de Oliveira, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP em exercício, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 09/2026 – RM
CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª INSTÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Procuradores de Justiça, que se achando vago o cargo de 2º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, com atuação na Criminal Regional de Caruaru, fica aberta a concorrência pelo critério de MERECIMENTO, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dois mil e vinte e seis (29/04/2026). Eu, _____ Frederico José Santos de Oliveira, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP em exercício, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 10/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª INSTÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Procuradores de Justiça, que se achando vago o cargo de 4º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, com atuação na Criminal Regional de Caruaru, fica aberta a concorrência pelo critério de ANTIGUIDADE, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (29/04/2026). Eu, _____ Frederico José Santos de Oliveira, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP em exercício, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 11/2026 – RM
CRITÉRIO DE MÉRITO – 2ª INSTÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Procuradores de Justiça, que se achando vago o cargo de 2º Procurador de Justiça Cível de Caruaru, com atuação Cível Regional de Caruaru, fica aberta a concorrência pelo critério de MÉRITO, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (29/04/2026). Eu, _____ Frederico José Santos de Oliveira, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP em exercício, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 12/2026 – RA
CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª INSTÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente Edital de Remoção, aos senhores Procuradores de Justiça, que se achando vago o cargo de 6º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, com atuação na

Criminal Regional de Caruaru, fica aberta a concorrência pelo critério de ANTIGUIDADE, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte a 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (29/04/2026). Eu, _____ Frederico José Santos de Oliveira, Promotor de Justiça, Secretário do CSMP em exercício, mandei digitar e subscrevo.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 495/2026
Recife, 29 de abril de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1763.0004458/2026-65, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar WILLYAMS CLAUDINO DOS SANTOS JÚNIOR, servidor extraquadro, matrícula nº 190.854-5, lotado no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, para o exercício das funções de ASSESSOR DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-4, por um período de 15 dias, contados de 04 a 18/05/2026, tendo em vista o gozo de férias da titular EMILY CINTIA DE LIMA ARAÚJO CHAGAS, servidora extraquadro, matrícula nº 189.612-1.

Esta portaria entrará em vigor no dia 04/05/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de abril de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 496/2026
Recife, 29 de abril de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando o teor do Processo SEI nº 19.20.0377.0005916/2026-16 e no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro publicada em 29/01/2026;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora Vitória Karolina Cavalcanti de Paula, Assessora de Membro, matrícula nº 190.870-7, na 5ª Promotoria de Justiça de Arcoverde

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de abril de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 497/2026

Recife, 29 de abril de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, quais sejam, ser reconhecido através de Portaria do MEC e relacionados com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de Promoção por Elevação de Nível Profissional constante no requerimento eletrônico nº 524327/2026, bem como, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 105/2026;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL para a classe "C" o servidor HUGO DE MOURA LIMA, Analista Ministerial - Área Engenharia Civil, matrícula nº 190.562-7, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do curso de Mestrado em Estatística, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 10/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de abril de 2026,

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 498/2026

Recife, 29 de abril de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o servidor solicitou averbação em ficha funcional de curso de pós-graduação em conformidade com os Artigos 50 e 51 da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO que o servidor preencheu os requisitos para obtenção da promoção por elevação de nível profissional previstos na Lei 12.956/2005, entre os quais: ser ativo e ter cumprido o estágio probatório;

CONSIDERANDO que o curso atende aos requisitos previstos na Lei 12.956/2005, quais sejam, ser reconhecido através de Portaria do MEC e relacionados com as atribuições do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de Promoção por Elevação de Nível Profissional constante no requerimento eletrônico nº 523569/2026, bem como, o Parecer da Assessoria Jurídica Ministerial nº 101/2026;

RESOLVE:

PROMOVER POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL para a classe "B" o servidor RAFAEL SIMÕES BOTELHO, Analista Ministerial - Área Arquitetura, matrícula nº 189.327-0, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público de Pernambuco, pela conclusão do MBA em Gestão do Ministério Público, obedecendo ao disposto na Lei nº 12.956/2005, retroagindo os efeitos financeiros ao dia 28/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 29 de abril de 2026,

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 499/2026

Recife, 29 de abril de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitoró
Liliane da Fossêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 576/2022, publicada no DOE em 07/07/2022, na modalidade parcial 03 dias;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0519.0013171/2022-87, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Amanda Vasconcelos Nogueira, Assessora de Membro, matrícula nº 190.256-3, lotada na 4ª Promotoria de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes na modalidade parcial de 03(três) dias no período de 01/05/2026 a 30/04/2027;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III - A servidora deverá encaminhar mensalmente até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 4ª Promotoria de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/04/2027.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Recife, 29 de abril de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 500/2026

Recife, 29 de abril de 2026

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de

31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 1191/2023, publicada no DOE em 18/10/2023, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.1162.0022572/2023-64, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho do servidor Tarcísio Rodrigues de Lima, Técnico Ministerial – Área Administração, matrícula nº 188.073-0, lotado no Departamento Ministerial de Soluções de TI na modalidade parcial de 02(dois) dias, no período de 02/05/2026 a 30/04/2027;

II - O servidor em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Departamento Ministerial de Soluções de TI, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 30/04/2027.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Recife, 29 de abril de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 501/2026

Recife, 29 de abril de 2026

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 426/2024, publicada no DOE em 18/04/2024, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.2221.0007766/2024-12, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho, do servidor Rodrigo Valadares Alves, Analista Ministerial, Área - Jurídica, matrícula 189.072-7, lotado na Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco na modalidade parcial de 02 dias, no período de 20/04/2026 a 19/04/2027;

II - O servidor em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 20/04/2026 até 19/04/2027.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Recife, 29 de abril de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 502/2026

Recife, 29 de abril de 2026

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/01/2025;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 29/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Autorizar o servidor, Pedro Regueira Navarro Lessa, Analista Ministerial – Auditoria, matrícula nº 190.172-9, lotado na Gerência Ministerial de Auditoria de Gestão a desenvolver suas atividades em teletrabalho, na modalidade parcial 03 dias, no período de 04/05/2026 a 27/03/2027;

II – O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022.

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Gerência Ministerial de Auditoria de Gestão, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 27/03/2027.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de abril de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorito
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de abril de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 505/2026

Recife, 29 de abril de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pela Coordenação da Procuradoria Criminal;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de MAIO DE 2026, conforme discriminado no anexo desta Portaria;

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de abril de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 506/2026

Recife, 29 de abril de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pela Coordenação das Promotorias de Justiça com atuação na Infância e Juventude da Região Metropolitana do Recife;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério

PORTARIA SUBADM Nº 503/2026

Recife, 29 de abril de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a publicação da RESOLUÇÃO PGJ nº 24/2025, autorizando a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais por Analistas Ministeriais (Área Engenharia e Arquitetura), desde que integrantes do quadro efetivo do Ministério Público de Pernambuco, nos termos do Art. 31 da Lei nº 12.956/05 (Estrutura dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo e do Plano de Cargos, carreiras e vencimentos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco) para atuarem nas unidades ministeriais que não dispõem de força de trabalho de apoio;

CONSIDERANDO, por fim, a observância dos princípios da segurança jurídica e da ampla concorrência, bem como a conveniência da Administração;

RESOLVE:

I - Dispensar a realização de serviço extraordinário pelo servidor Otávio Augusto Galindo Martins de Almeida, Matrícula: 1888846, nos termos da Portaria SUBADM Nº 1388/2025;

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 22/04/2026;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de abril de 2026.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 504/2026

Recife, 29 de abril de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pelas Coordenações Administrativas das Circunscrições Ministeriais;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de MAIO DE 2026, conforme discriminado nos anexos desta Portaria;

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Público, do mês de MAIO DE 2026, conforme discriminado no anexo desta Portaria;

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de abril de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 507/2026

Recife, 29 de abril de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa Procuradoria Cível da Capital;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de MAIO DE 2026, conforme discriminado no anexo desta Portaria;

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de abril de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 508/2026

Recife, 29 de abril de 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa das Promotorias Criminais da Capital;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de MAIO DE 2026, conforme discriminado no anexo desta Portaria;

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de abril de 2026.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 074/2026

Recife, 29 de abril de 2026

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 555
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 28/04/26
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual

Protocolo Interno: 556
Assunto: Assunção/Reassunção
Data do Despacho: 28/04/26
Interessado(a): Rivaldo Guedes De Franca
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 557
Assunto: Relatório de Correição Ordinária nº 086/2025
Data do Despacho: 29/04/26
Interessado(a): 40ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Ciente. Junte-se ao relatório de Correição Ordinária correspondente.

Protocolo Interno: 558
Assunto: Suspeição
Data do Despacho: 29/04/26
Interessado(a): Bruno Pereira Bento de Lima
Despacho: Ciente. Arquive-se.

Protocolo Interno: 559
Assunto: Ofício CGMP nº 302/2026 - Correição CNMP 2024
Data do Despacho: 29/04/26
Interessado(a): Marcus Brener Gualberto de Aragão
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 560
Assunto: Ofício CGMP nº 270/2026 - ILPI
Data do Despacho: 29/04/26
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Orobó
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo: (...)
Assunto: 6º Relatório Trimestral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 27/04/26

Interessado(a): João Mateus Matos Oliveira

Despacho: Adoto como relatório o Parecer firmado pela Corregedora-Auxiliar. Encaminhe-se ao Promotor de Justiça para conhecimento e eventual pronunciamento. Por fim, nos moldes do art. 13 § 3º, da Resolução nº 002/2017, decorrido o prazo, sem manifestação do membro, remeta-se ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do CSMP, solicitando que, após o julgamento do supramencionado Relatório, sejam os autos devolvidos a este órgão correicional.

Protocolo: (...)

Assunto: 6º Relatório Trimestral

Data do Despacho: 27/04/26

Interessado(a): Rennan Fernandes de Souza

Despacho: Adoto como relatório o Parecer firmado pela Corregedora-Auxiliar. Encaminhe-se ao Promotor de Justiça para conhecimento e eventual pronunciamento. Por fim, nos moldes do art. 13 § 3º, da Resolução nº 002/2017, decorrido o prazo, sem manifestação do membro, remeta-se ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do CSMP, solicitando que, após o julgamento do supramencionado Relatório, sejam os autos devolvidos a este órgão correicional.

Protocolo: (...)

Assunto: Ofício Externo nº 003/2026

Data do Despacho: 27/04/26

Interessado(a): Kamila Renata Bezerra Guerra

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 064/2025

Data do Despacho: 27/04/26

Interessado(a): 23ª Promotoria de Justiça Criminal Capital

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências que entender cabíveis.

Protocolo: (...)

Assunto: Procedimento de Gestão Administrativa nº 002/2026

Data do Despacho: 27/04/26

Interessado(a): ...

Despacho: ACATO o pronunciamento da Corregedoria-Auxiliar. Requisite-se, urgentemente, o plano de trabalho referido ao(a) atual membro(a) em exercício, para a devida regularização das atividades ministeriais.

Protocolo: (...)

Assunto: Parecer e Decisão nº 044 /2026/NAD/COCI/CN

Data do Despacho: 27/04/26

Interessado(a): 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Paulista

Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. Determino que seja encaminhado à Corregedoria Nacional do CNMP, no processo ELO competente, o expediente anexado pelo(a) membro(a) ministerial, para o que se entender cabível. Cumpra-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Residência fora da comarca

Data do Despacho: 28/04/26

Interessado(a): Fabiano Moraes de Holanda Beltrão

Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. Assim, pelas razões ora expostas e no exercício do que dispõe o artigo 2º, §3º da Resolução RES-PGJ nº 002/08, entende esta Corregedoria-Geral ser possível o deferimento excepcional do pedido de fixação de residência em (...), por Dr. FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO, Promotor de Justiça de Altinho. Por fim, considerando as atribuições específicas para o caso e, já ofertado o pronunciamento desta Corregedoria, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Procurador Geral de Justiça, permanecendo cópia arquivada neste Órgão.

Protocolo: (...)

Assunto: Residência fora da comarca

Data do Despacho: 28/04/26

Interessado(a): João Paulo Carvalho do Santos

Despacho: Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. Assim, pelas razões ora expostas e no exercício do que dispõe o artigo 2º, §3º da Resolução RES-PGJ nº 002/08, entende esta Corregedoria-Geral ser possível o deferimento excepcional do pedido de fixação de residência em (...), por Dr. JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS, Promotor de Justiça de São Caetano. Por fim, considerando as atribuições específicas para o caso e, já ofertado o pronunciamento desta Corregedoria, encaminhem-se os autos ao Gabinete do Procurador Geral de Justiça, permanecendo cópia arquivada neste Órgão.

Protocolo: (...)

Assunto: Pronunciamento nº 249/2026

Data do Despacho: 28/04/26

Interessado(a): ...

Despacho: Acolho, na íntegra, o pronunciamento do Corregedor Auxiliar, por seus fundamentos e pelas justificativas legais apresentadas. Determino que seja o presente Processo SEI encaminhado à Secretaria Processual desta Corregedoria Geral para conhecimento e providências cabíveis, diante das atribuições de fiscalização das atividades funcionais e condutas dos membros do Ministério Público. Comunique-se ao Juiz de Direito da Vara Criminal que foram adotadas as providências cabíveis no âmbito desta CGMP. Cumpra-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Parecer nº 044/2026/NAD/COCI/CN

Data do Despacho: 28/04/26

Interessado(a): 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Paulista

Despacho: Acolho o pronunciamento da Corregedora-Auxiliar. À secretaria administrativa para arquivar o presente SEI, dando ciência ao membro responsável pela unidade ministerial correicionada.

Protocolo: (...)

Assunto: Ressarcimento de Combustível

Data do Despacho: 28/04/26

Interessado(a): Romero Tadeu Borja de Melo Filho

Despacho: Considerando que o deslocamento ocorreu para participação em sessão do Tribunal do Júri, remeta-se o pedido para deliberação da Chefia de Gabinete, nos termos do art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/2019.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Temática CNMP 2024

Data do Despacho: 28/04/26

Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Paulista

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: PGA nº 001/2026

Data do Despacho: 28/04/26

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 006/2026

Data do Despacho: 28/04/2026

Interessado(a): (...)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucélia Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: Publique-se.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 018/2026

Data do Despacho: 28/04/2026

Interessado(a): (...)

Despacho: Dê-se ciência ao(à) Corregedor(a)-Auxiliar da área acerca da instauração do presente procedimento

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 019/2026

Data do Despacho: 28/04/2026

Interessado(a): (...)

Despacho: Dê-se ciência ao(à) Corregedor(a)-Auxiliar da área acerca da instauração do presente procedimento

CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
Corregedor-Geral Substituto

SECRETARIA-GERAL

INEXIGIBILIDADE Nº Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º

0026.2026.DEMCD.IN.0008.MPPE

Recife, 29 de abril de 2026

Ministério Público do Estado de Pernambuco

Secretaria Geral do Ministério Público

Gerência Ministerial Executiva de Contratações

Departamento Ministerial de Contratações Diretas

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

COMPRA DIRETA N.º 0026.2026.DEMCD.IN.0008.MPPE

AUTORIZO o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 0026.2026.DEMCD.IN.0008.MPPE (Sistema PE-Integrado), elaborado pelo(s) Agente(s) de Contratação lotado(s) no Departamento Ministerial de Contratações Diretas, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021, objetivando a Contratação de instrutor (pessoa física) para ministrar uma turma do curso de "Introdução às Ferramentas de Autocomposição no Ministério Público", na modalidade virtual, com carga horária total de 16 horas-aula, para um público de até 40 (quarenta) integrantes do MPPE, com o seguinte profissional: VLADIMIR DA MATTA GONÇALVES BORGES, no CPF nº 711.933.911-72, pelo valor global de R\$19.696,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e seis reais).

DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à presente contratação.

Recife—PE, 29 de abril de 2026.

Janaína do Sacramento Bezerra
Secretária-Geral do Ministério Público

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 01789.000.208/2025

Recife, 17 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA

Procedimento nº 01789.000.208/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 01789.000.208/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94

e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

Objeto: Apuração de eventual ilícito penal (advocacia administrativa) e infração ético disciplinar por advogados que exerceram cargos de gestão no Município de São Bento do Una e, posteriormente, patrocinaram ações contra o ente público versando sobre fatos de sua própria gestão

Origem: Notificação Judicial (2ª Vara Cível de São Bento do Una) e Petição dos causídicos.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da CF/88);

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0000969-55.2022.8.17.3280, que determinou a extração de cópias para apuração de eventuais ilícitos penais e de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO que os advogados FELIPE REIS DE OLIVEIRA CORDEIRO, MÁRCIA ROBERTA DE MELO GALINDO e THIAGO PEREIRA MACEDO ocuparam cargos de alta gestão (Secretários e Assessor Jurídico) no Município de São Bento do Una até 31/12/2020;

CONSIDERANDO os indícios de que os referidos causídicos patrocinam dezenas de ações contra a Fazenda Municipal versando sobre verbas trabalhistas de períodos contemporâneos às suas gestões;

CONSIDERANDO que a conduta de valer-se de informações privilegiadas obtidas em razão do cargo para benefício próprio (honorários) pode configurar ato de improbidade administrativa e infração ético disciplinar;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se houve omissão deliberada no pagamento de servidores para posterior judicialização pelos próprios ex-gestores;

CONSIDERANDO que a advocacia administrativa é crime previsto no art. 321 do Código Penal;

CONSIDERANDO que o Tema 551 do STF reconhece o direito de servidores temporários a verbas que podem estar sendo objeto de lides estruturadas pelos investigados;

CONSIDERANDO que os elementos colhidos na Notícia de Fato nº 01789.000.208/2025 indicam a necessidade de aprofundamento instrutório;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (PP), para apurar supostos atos de improbidade administrativa e ilícitos penais praticados pelos investigados acima nominados.

DETERMINAÇÕES:

I. Requisição à Prefeitura Municipal (Sec. de Administração/Procuradoria):

a) Encaminhar a comprovação documental (fichas financeiras, empenhos e comprovantes de transferência) de que os ex-secretários Marcia Roberta de Melo Galindo e Felipe Reis de Oliveira Cordeiro receberam o pagamento de suas férias pendentes ao final da gestão 2017-2020

b) Informar o montante total da dotação orçamentária disponível na rubrica de "Pessoal" em dezembro de 2020 e dizer expressamente se havia previsão de pagamento das férias dos contratados e comissionados à época.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II. À Secretaria da Promotoria:

a) Convoque-se, via contato telefônico ou notificação pessoal, entre 5 e 10 servidores abaixo extraídos da lista de exequentes patrocinados pelos investigados) para comparecerem a esta Promotoria de Justiça em data a ser designada. A convocação deverá ser genérica, para "prestar esclarecimentos de interesse desta Promotoria de Justiça", sem especificação do objeto no ato da convocação, a fim de preservar a espontaneidade dos depoimentos.

III. Oficie-se à OAB/PE – Tribunal de Ética e Disciplina:

a) Solicitando informações sobre a instauração de processo disciplinar em face dos investigados em cumprimento à sentença judicial.

Autue-se e Publique-se conforme resoluções vigentes. Cumpra-se.

São Bento do Una, 17 de abril de 2026.

Marcio José da Silva Freitas,
Promotor de Justiça.

Que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) impõe a proteção integral e a preservação da imagem dos menores, vedando, em seu Art. 247, § 1º, a divulgação de imagem de adolescente a que se atribua ato infracional;

A gravidade dos fatos narrados nas Notícias de Fato nº 01789.000.230/2025 e 01789.000.231/2025, que noticiam invasão de domicílio e exposição vexatória de adolescentes por PMs do 15º BPM, que divulgaram fotos de seus filhos com a pecha de "assaltantes";

A identidade de objeto, causa de pedir e sujeitos passivos entre as referidas notícias de fato, o que impõe a reunião dos feitos para instrução única;

Que a Polícia Civil já informou a inexistência de procedimentos criminais /infracionais contra os menores e declinou a competência para a esfera militar quanto à conduta dos agentes;

A necessidade premente de identificação nominal dos policiais militares que compunham a guarnição em serviço na área de São Bento do Una no dia 10 /10/2025;

Que a conduta relatada pode configurar, em tese, infração administrativa ao ECA, ato de improbidade administrativa por violação a princípios e crime de abuso de autoridade (Lei 13.869/19);

A ausência, até o momento, de informações sobre a instauração de procedimentos disciplinares ou investigativos no âmbito do Comando da Polícia Militar;

A insuficiência momentânea de dados para a instauração direta de Inquérito Civil, nos termos do Art. 2º, § 4º da Resolução nº 23/2007 do CNMP;

O caráter instrumental do Procedimento Preparatório para colher elementos de autoria e materialidade (Art. 2º, § 4º da Res. 23/2007 CNMP);

O dever institucional de buscar a resolução resolutiva e a reparação do dano moral causado aos adolescentes;

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003 /2019;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, determinando a TRAMITAÇÃO CONJUNTA com a NF 01789.000.231/2025.

DETERMINAÇÕES À SECRETARIA:

- ANEXE-SE integralmente o conteúdo da NF 01789.000.231/2025 a este procedimento (01789.000.230/2025);

- REQUISITE-SE ao Comando do 15º BPM no prazo improrrogável de 10 (dez) dias:

A identificação nominal e funcional (nome e matrícula) de todos os policiais que guarneciam a localidade de São Bento do Una no dia 10/10/2025, entre as 13h e 17h;

Cópia integral do Boletim Interno ou GPS da viatura utilizada;

Informação técnica se já houve a instauração de IPM ou Sindicância e se os agentes já foram identificados internamente.

PORTARIA Nº 01789.000.230/2025

Recife, 21 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA
Procedimento nº 01789.000.230/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 01789.000.230/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apuração de possível infração administrativa (Art. 247, § 1º, ECA) e abuso de autoridade decorrente de invasão de domicílio e divulgação de imagens de adolescentes em "grupos de polícia"

INVESTIGADO: Policiais Militares a identificar (vinculados ao 15º BPM).+2 Área temática: Estatuto da Criança e do Adolescente

Trata-se de notícia de fato instaurada a partir das declarações de mães de adolescentes, que relataram que no dia 10/10/2025, policiais militares adentraram em sua residência sem autorização ou mandado judicial, sob pretexto de buscar um celular roubado. Na ocasião, revistaram o imóvel e os aparelhos dos adolescentes F.L.C. S., A. A. M.M.S e M.R.C.S, nada encontrando.

CONSIDERANDOS:

Que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e dos interesses individuais indisponíveis (Art. 127, CF);

Que o Art. 129, inciso II, da Constituição Federal, confere ao MP a função de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitório
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

- Expedição de Ofício ao Conselho Tutelar Local: Para que realize escuta especializada dos adolescentes e apresente relatório sobre o impacto psicossocial da exposição das imagens, no prazo de 15 (quinze) dias

- NOTIFIQUE-SE as representantes legais dos adolescentes sobre a unificação dos procedimentos.

- Registre-se no sistema institucional e proceda-se à publicação de praxe no diário oficial.

Cumpra-se.

São Bento do Una, 21 de abril de 2026.

Marcio José da Silva Freitas,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01850.000.124/2025

Recife, 22 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01850.000.124/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01850.000.124/2025

OBJETO: Falta de retorno para tratamento no Hospital Santa Âgueda

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa, pessoa com deficiência e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis; CONSIDERANDO que o artigo 2º, do Estatuto do Idoso afirma que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, segundo o artigo 3º, do Estatuto da Pessoa Idosa; CONSIDERANDO que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, sendo dever de todos

prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme artigo 4º, caput, e §1º, do Estatuto da Pessoa Idosa; .

CONSIDERANDO que o envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, sendo obrigação de todos zelar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento ou constrangedor;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado; CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de garantir a continuidade do tratamento de saúde e avaliar a situação de vulnerabilidade e o possível abandono ou fragilização de vínculos familiares, o que configura risco à integridade do idoso;

CONSIDERANDO a necessidade de se verificar a veracidade das informações constantes do noticiado a esta Promotoria de Justiça sobre eventual violação de direitos que deu origem ao presente procedimento e a necessidade de resposta da expedição dos ofícios aos órgãos encarregados das diligências para verificar a procedência das informações ali constantes e dar continuidade a apuração mediante procedimento próprio;

Instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme artigo 8º, III, da RES-CSMP 003/2019 (DOE 28.02.2019), para dar continuidades as investigações já encetadas.

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Encaminhem-se os ofícios já expedidos aos destinatários e aguardem-se as respectivas respostas.
2. Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP Cidadania e à Subprocurador-Geral De Justiça Em Assuntos Administrativos do Ministério Público para a devida publicação no DOE.
3. Ultrapassado o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem-me os autos conclusos;

Cumpra-se com a urgência que o caso requer.

Caruaru, 22 de abril de 2026.

Itapan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01867.001.075/2025**Recife, 10 de abril de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01867.001.075/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01867.001.075/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua agente ministerial adiante assinada, no exercício da Curadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, 27, parágrafo único, IV, da lei 8.625/93 e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual 12/94;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.069/90, em seu art. 3º, reza que “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.”;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n.º 01867.001.075/2025, instaurada a partir do Ofício n.º 219/2025, encaminhado pelo Hospital Dom Malan (HDM), relatando o atendimento à adolescente M.G.N.D.S., nascida em 27/09/2012, a qual deu entrada na unidade hospitalar após tentativa de autoextermínio mediante intoxicação exógena;

CONSIDERANDO o relato da adolescente de que a tentativa de suicídio foi motivada por sofrimento psíquico, somado ao relato materno de dificuldades escolares e uso excessivo de telas;

CONSIDERANDO que o relatório técnico do CAPS-IJ informou a impossibilidade de localização da residência da adolescente para a realização de busca ativa, devido à insuficiência de dados cadastrais e ausência de contato telefônico efetivo à época;

CONSIDERANDO que este Órgão Ministerial forneceu dados de filiação, endereço e telefone, com vistas a viabilizar nova diligência de busca ativa pelo CAPS-IJ, conforme Ofício n.º 01867.001.075/2025-0005;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, embora devidamente oficiada, deixou transcorrer o prazo sem apresentar relatório atualizado acerca do atendimento da adolescente;

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato, embora prorrogada em 16/12/2025, teve seu prazo de conclusão expirado em 16/03/2026, sem o devido equacionamento da demanda;

CONSIDERANDO que a complexidade dos fatos demanda o acompanhamento contínuo da rede de proteção, o que se mostra incompatível com o rito da Notícia de Fato;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis.

POSTO ISTO, reitere-se o expediente com as advertências de praxe para os casos de descumprimento de requisito ministerial.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude (CAO IJ) e à SubProcuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n.º 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Petrolina, 10 de abril de 2026.

Tanusia Santana da Silva
Promotora de Justiça**PORTARIA Nº 01867.001.099/2025****Recife, 15 de abril de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01867.001.099/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01867.001.099/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua agente ministerial adiante assinada, no exercício da Curadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, 27, parágrafo único, IV, da lei 8.625/93 e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual 12/94;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.069/90, em seu art. 3º, reza que “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.”;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n.º 01867.001.099/2025, instaurada a partir do Ofício n.º 221/2025, exarado pelo Instituto Social das Medianeiras da Paz/ISMEP - Dom Malan, noticiando suposta violência sexual sofrida pelo infante E.P.A.D.O., nascido em 08/05/2022, que teria relatado toques íntimos praticados por “coleguinha” em unidade de educação infantil;

CONSIDERANDO as diligências realizadas junto à Secretaria Municipal de Educação (SEDUCE), que apresentou relatório técnico indicando que a criança não identificou agressores ao visualizar fotos da turma e que o exame de corpo de delito, segundo relato materno, restou negativo para violência;

CONSIDERANDO que, apesar dos indícios de inexistência do ato no ambiente escolar, a proteção integral exige o acompanhamento psicossocial da família para compreender a origem do relato da criança e tratar possíveis vulnerabilidades clínicas;

CONSIDERANDO que este Órgão Ministerial expediu quatro requisições sucessivas ao CREAS Petrolina visando obter relatório de atendimento e providências, sem obter qualquer resposta até a presente data;

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato, apesar de prorrogada em 09/01/2026, atingiu seu termo final de dilação em 24/03/2026, sem que houvesse o devido equacionamento da demanda;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis, com fulcro na Resolução RES-CSMP n.º 003/2019.

POSTO ISTO, reitere-se o expediente com as advertências de praxe para os casos de descumprimento de requisito ministerial.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude (CAO IJ) e à SubProcuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n.º 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Petrolina, 15 de abril de 2026.

Tanusia Santana da Silva
Promotora de JustiçaPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier FilhoSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da SilvaCOORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos LimaSECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento BezerraCHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de OliveiraOUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Felonon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01867.001.170/2025**Recife, 13 de abril de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Procedimento nº 01867.001.170/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01867.001.170/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua agente ministerial adiante assinada, no exercício da Curadoria de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição da República, 27, parágrafo único, IV, da lei 8.625/93 e 5º, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual 12/94;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.069/90, em seu art. 3º, reza que “a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.”;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato n.º 01867.001.170/2025, instaurada a partir do Ofício n.º 398/2025, expedido pelo Conselho Tutelar R1, que relata suposta violência sexual praticada contra a infante M.E.I.C.D.S., nascida em 23/08/2021, perpetrada supostamente pelo pai biológico; CONSIDERANDO que a vítima descreveu em ambiente escolar a prática de abusos sexuais, detalhando atos libidinosos, e a convivência da genitora que, ciente das agressões, solicitou à infante o sigilo sobre os fatos;

CONSIDERANDO que a genitora, apesar de ter registrado Boletim de Ocorrência, afirmou acreditar que as declarações da filha são “fruto de imaginação”, mantendo o relacionamento com o suposto agressor;

CONSIDERANDO que, em que pese o devido ajuizamento da Ação Cautelar de Afastamento do Agressor do Lar, resta pendente a confirmação da efetividade da medida e a garantia de que a criança não permaneça exposta a situação de risco;

CONSIDERANDO a necessidade de localizar a família extensa para eventual responsabilização pela infante, ante a falha no dever de vigilância e proteção da genitora, diligência esta já requisitada por esta Promotoria e ainda pendente de relatório circunstanciado;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar R1 não apresentou resposta ao Ofício n.º 01867.001.170/2025-0005, conduta que inviabiliza a análise técnica sobre a manutenção do risco à integridade da infante e obstaculiza a localização de membros da família extensa para fins de acolhimento e proteção;

CONSIDERANDO que a referida Notícia de Fato, apesar de devidamente prorrogada em 13/01/2026, teve seu prazo de conclusão expirado em 09/04/2026, sendo a complexidade do caso incompatível com a natureza célere deste instrumento;

RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis.

POSTO ISTO, reitere-se o expediente com as advertências de praxe para os casos de descumprimento de requisito ministerial.

Por fim, remeta-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e da Juventude (CAO IJ) e à SubProcuradoria Geral em Assuntos Administrativos para publicação no Diário Oficial.

Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, por força da combinação do art. 9º com o art. 16, § 2º, da RESOLUÇÃO RES CSMP n.º 003/2019 da instauração do presente procedimento encaminhando cópia desta portaria.

Cumpra-se.

Petrolina, 13 de abril de 2026.

Tanusia Santana da Silva
Promotora de Justiça**PORTARIA Nº 01884.001.192/2025****Recife, 9 de fevereiro de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01884.001.192/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01884.001.192/2025

OBJETO: situação de abandono e negligência envolvendo o casal de idosos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa, pessoa com deficiência e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, do Estatuto do Idoso afirma que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, segundo o artigo 3º, do Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, sendo dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme artigo 4º, caput, e §1º, do Estatuto da Pessoa Idosa;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado;

CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade multidimensional, que aponta para um cenário de risco decorrente da fragilidade na saúde física e insegurança alimentar (desnutrição moderada) e riscos ambientais no domicílio (falta de acessibilidade), agravados pela sobrecarga do idoso cuidador e pela omissão de parte da prole;

CONSIDERANDO o princípio da Resolutividade do Ministério Público (conforme o Manual de Resolutividade do CNMP), que orienta a busca por soluções eficazes e céleres para a cessação de violações de direitos, priorizando a articulação da rede de proteção e a implementação de políticas públicas em detrimento da mera judicialização;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), que define o papel do CRAS e do CREAS no acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, visando o fortalecimento de vínculos e a garantia de segurança fundamentais;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196, CF), e que a atenção integral à saúde da pessoa idosa deve incluir ações de prevenção, promoção e recuperação, com abordagem multidisciplinar e foco na manutenção da autonomia e capacidade funcional (Portaria GM/MS nº 2.528/2006);

CONSIDERANDO, por fim, que a omissão familiar ou do Poder Público na garantia desses direitos constitui violação passível de medidas protetivas de urgência, bem como da responsabilização dos agentes omissos, conforme os arts. 43 e 45 do Estatuto da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO a necessidade de se verificar a veracidade das informações constantes do noticiado a esta Promotoria de Justiça sobre eventual violação de direitos que deu origem ao presente procedimento e a necessidade de resposta da expedição dos ofícios aos órgãos encarregados das diligências para verificar a procedência das informações ali constantes e dar continuidade a apuração mediante procedimento próprio;

Instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO apurar fato que

enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme artigo 8.º, III, da RES-CSMP 003/2019 (DOE 28.02.2019), para dar continuidades as investigações já encetadas.

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) Oficie-se à Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, por meio do CREAS da localidade para realização de visita domiciliar com elaboração de relatório de acompanhamento técnico, devendo avaliar a viabilidade de adequações estruturais na residência (instalação de corrimãos, retirada de obstáculos e melhoria da iluminação) para mitigar riscos de quedas. Além disso, o CREAS deve mediar, junto à família extensa (filhos), estratégias de revezamento e suporte para aliviar a sobrecarga do idoso João Norberto.

2) Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Gerência Municipal de Atenção à Saúde do Idoso e da Unidade Básica de Saúde (UBS) local para que encaminhe relatório atualizado sobre a evolução nutricional e clínica dos idosos, com foco no seguimento ginecológico de Dona Maria de Lurdes (laudo de biópsia) e na adesão ao tratamento de saúde do Sr. João Norberto.

3) Oficie-se à Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, por meio da Gerência de Proteção Social Básica / CRAS Vassoural para que informe sobre a inclusão da família no PAIF e o acesso a insumos de higiene e segurança alimentar.

4) Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para que informe sobre os benefícios recebidos e a existência de empréstimos consignados que possam comprometer a subsistência do casal, bem como tipo, valor recebido e se há procurador habilitado, dentre outros, enviando resposta, com fulcro no art. 74, V, da Lei nº 10.741/2003.

5) Encaminhe-se ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa para ciência e acompanhamento do caso em tela junto à rede de proteção social.

6) Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP Cidadania e à Subprocurador-Geral De Justiça Em Assuntos Administrativos do Ministério Público para a devida publicação no DOE.

7) Estabeleça-se o prazo de 30 (trinta) dias para as respostas. Ultrapassado o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se, com a urgência que o caso requer.

Caruaru, 09 de fevereiro de 2026.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01884.001.628/2025
Recife, 20 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
6º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
Procedimento nº 01884.001.628/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01884.001.628/2025

OBJETO: Apurar a situação de risco e vulnerabilidade da pessoa idosa

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu promotor de justiça que abaixo subscreve, no exercício da titularidade da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, atuando na promoção e defesa dos direitos humanos da pessoa idosa, pessoa com deficiência e cidadania residual, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar n.º 75/1993, Lei n.º 8.625/1993, Resolução CSMP 003/2019, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que o artigo 2º, do Estatuto da Pessoa Idosa afirma que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, segundo o artigo 3º, do Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, sendo dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme artigo 4º, caput, e §1º, do Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º. I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem

caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado;

CONSIDERANDO que, embora a idosa tenha negado maus-tratos em entrevista inicial, a doutrina especializada aponta que vítimas nesta faixa etária tendem a omitir violências por medo de represálias, vergonha ou dependência afetiva e financeira dos agressores;

CONSIDERANDO a necessidade de se verificar a veracidade das informações constantes do noticiado a esta Promotoria de Justiça sobre eventual violação de direitos que deu origem ao presente procedimento e a necessidade de resposta da expedição dos ofícios aos órgãos encarregados das diligências para verificar a procedência das informações ali constantes e dar continuidade a apuração mediante procedimento próprio;

Instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, conforme artigo 8º, III, da RES-CSMP 003/2019 (DOE 28.02.2019), para dar continuidades as investigações já encetadas.

Resolvo, ainda, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) Oficie-se à Secretaria de Assistência Social de Caruaru, para que, por meio do CREAS, elabore relatório técnico minucioso focado nas seguintes diretrizes:

a) Avaliação de Violação de Direitos: Verificar in loco a ocorrência de violência psicológica e patrimonial, observando se a negativa da idosa decorre de medo ou constrangimento;

b) Segurança Financeira: Averiguar a gestão do cartão de benefício previdenciário e se há desvio de recursos para sustento do vício do filho;

c) Fortalecimento de Vínculos: Notificar e orientar os demais filhos sobre a responsabilidade solidária de amparo, propondo plano de revezamento de cuidados (Art. 229, CF/88);

d) Acompanhamento Especializado: Inserir a família no PAEFI, visando à cessação definitiva das ameaças relatadas.

2) REITERE-SE, em todos os seus termos, o Ofício nº 01884.001.628/2025- 0002, destinado à Secretaria de Saúde.

3) Oficie-se ao CRAS de Referência para verificar se a família é referenciada e o status do acompanhamento pelo PAIF.

4) Oficie-se a Secretaria Municipal de Saúde para que, por meio do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS AD) para que realize a busca ativa do filho para tratamento da dependência alcoólica, visando cessar a perturbação ao sossego da idosa e as ameaças de danos ao imóvel, bem como oferecer suporte psicológico a idosa em tela para avaliar se a negativa de maus-tratos decorre de medo de perda de vínculo afetivo ou de constrangimento.

5) Oficie-se ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para informar eventual benefício recebido pela pessoa idosa, tipo, valor recebido, existência de eventuais empréstimos consignados supostamente adquiridos pela pessoa idosa, bem como se há procurador habilitado, dentre outros, enviando resposta, com fulcro no art. 74, V, da Lei nº 10.741/2003

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

(Estatuto da Pessoa Idosa);

6) Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAOP Cidadania e à Subprocurador-Geral De Justiça Em Assuntos Administrativos do Ministério Público para a devida publicação no DOE.

7) Estabeleça-se o prazo de 20 (vinte) dias para as respostas. Ultrapassados os prazos, com ou sem resposta, certifique-se e voltem-me os autos conclusos;

Cumpra-se.

Caruaru, 20 de fevereiro de 2026.

Itapuan de Vasconcelos Sobral Filho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01923.000.147/2025

Recife, 29 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01923.000.147/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01923.000.147/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Falta de acessibilidade no centro de convenções

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente no que se refere à proteção do meio ambiente urbano e à garantia da acessibilidade;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de interesses difusos e coletivos, dentre os quais se inserem os direitos das pessoas com deficiência e a adequada acessibilidade aos espaços públicos e de uso coletivo;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 01923.000.147 /2025, instaurado com o objetivo de apurar a falta de acessibilidade no Centro de Convenções de Pernambuco, equipamento público de relevante interesse social;

CONSIDERANDO que o referido procedimento teve origem em demanda relacionada à política pública de acessibilidade anteriormente acompanhada por esta Promotoria, havendo necessidade de continuidade da atuação ministerial diante da persistência de questões pendentes;

CONSIDERANDO que, conforme consta dos autos, foram apresentadas informações pela concessionária responsável, indicando a realização de diversas intervenções estruturais, bem como a existência de ações em execução e planejamento voltadas à adequação às normas de acessibilidade;

CONSIDERANDO, contudo, que tais informações ainda demandam validação técnica especializada, tendo sido

requisitada análise à Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico – GEMAT, a fim de aferir a efetiva conformidade do equipamento com as normas vigentes;

CONSIDERANDO que o prazo de tramitação do Procedimento Preparatório restou esgotado sem a conclusão das diligências essenciais, notadamente a análise técnica necessária à formação de juízo seguro acerca da regularidade da situação;

CONSIDERANDO que a complexidade da matéria, bem como a necessidade de aprofundamento das investigações, impõem a instauração de Inquérito Civil, instrumento adequado para a continuidade da apuração;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a plena acessibilidade, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), das normas técnicas da ABNT (NBR 9050) e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar as condições de acessibilidade do Centro de Convenções de Pernambuco, verificando a adequação do equipamento às normas legais e técnicas vigentes, bem como a eventual responsabilidade dos entes envolvidos.

Determinar a adoção das seguintes diligências iniciais:

I – Oficie-se à Secretaria Ministerial, para que realize contato direto com a Gerência Executiva Ministerial de Apoio Técnico – GEMAT, solicitando informação atualizada acerca da previsão de envio da análise técnica/vistoria, considerando que, conforme registro no sistema SIM, havia previsão anteriormente indicada para a data de 25/10/2025, a qual não se concretizou até o presente momento;

II – Reitere-se, se necessário, a solicitação de realização de vistoria técnica no Centro de Convenções de Pernambuco, com elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado de registros fotográficos, indicando expressamente o grau de conformidade do equipamento com as normas de acessibilidade;

III – Oficie-se ao Consórcio CID Convenções Pernambuco SPE S/A, para que atualize as informações anteriormente prestadas, indicando o estágio atual de todas as intervenções mencionadas como em execução ou planejamento, juntando documentação comprobatória;

IV – Oficie-se ao Poder Público competente, para que informe acerca da fiscalização exercida sobre o cumprimento das normas de acessibilidade no referido equipamento, bem como eventuais autos de infração, relatórios técnicos ou medidas administrativas adotadas;

V – Cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Após, voltem os autos conclusos para análise das informações e deliberação quanto às providências subsequentes, inclusive eventual expedição de recomendação ou propositura de ação civil pública.

Cumpra-se.

Olinda, 29 de abril de 2026.

Jefson Marcio Silva Romaniuc,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fossêca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01923.000.188/2025**Recife, 29 de abril de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01923.000.188/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01923.000.188/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Políticas públicas de ordenação do trânsito e das funções de circulação do Município de Olinda (Ant. PA trânsito e circulação) *A

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais, notadamente no que concerne à adequada implementação de políticas públicas voltadas à mobilidade urbana, segurança viária e ordenação do espaço público;

CONSIDERANDO que o presente feito foi instaurado como Procedimento Preparatório com o objetivo de acompanhar e fiscalizar as políticas públicas de ordenação do trânsito e das funções de circulação no Município de Olinda, tendo origem em desmembramento de procedimentos anteriores voltados à mobilidade urbana, com a finalidade de concentrar a apuração em demandas específicas ainda pendentes;

CONSIDERANDO que, no curso da instrução, foram reunidas diversas denúncias referentes a irregularidades urbanísticas e de mobilidade, as quais foram sistematizadas em planilha de acompanhamento, posteriormente objeto de análise técnica, atualização e depuração pela Secretaria desta Promotoria;

CONSIDERANDO que o despacho ministerial determinou a revisão criteriosa das denúncias constantes na planilha, com exclusão daquelas já resolvidas, sem confirmação de persistência ou sem pertinência temática com o objeto do procedimento, privilegiando-se a atuação ministerial orientada pela eficiência e pela racionalização da atividade investigativa;

CONSIDERANDO que, conforme termo de informação elaborado pelo servidor Aduino Alex dos Santos, parte significativa das demandas foi solucionada, não confirmada ou perdeu objeto, inclusive mediante contato com noticiantes, o que impõe sua exclusão do escopo investigativo;

CONSIDERANDO que remanescem, todavia, situações que revelam possível deficiência na atuação administrativa do Município de Olinda quanto à ordenação do trânsito, à fiscalização do uso do espaço viário e à garantia de condições mínimas de segurança para pedestres e condutores, especialmente em áreas sensíveis e de grande circulação;

CONSIDERANDO que tais situações envolvem, em síntese, ausência ou inadequação de sinalização viária, implantação irregular de dispositivos físicos na via pública, estacionamento irregular em logradouros e calçadas, bem como falhas em equipamentos destinados à travessia segura de pedestres, evidenciando potencial violação aos princípios da eficiência administrativa, da segurança pública e do direito à mobilidade

urbana adequada;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012) e o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) impõem ao Poder Público municipal o dever de planejar, executar e fiscalizar o uso adequado do sistema viário, garantindo acessibilidade, segurança e fluidez no deslocamento de pessoas e veículos;

CONSIDERANDO que a persistência de irregularidades dessa natureza pode ensejar riscos concretos à integridade física da população, sobretudo de pedestres, além de comprometer a funcionalidade do sistema de circulação urbana;

CONSIDERANDO que o prazo do Procedimento Preparatório encontra-se exaurido, nos termos da Resolução CSMP nº 003/2019, sendo necessária a sua conversão em Inquérito Civil, diante da existência de elementos mínimos indicativos de irregularidades ainda não sanadas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de delimitação precisa do objeto investigativo, a fim de assegurar a efetividade da atuação ministerial e evitar a dispersão indevida de esforços em matérias estranhas ao núcleo da política pública de ordenação do trânsito;

RESOLVE:

1. Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar eventuais falhas, omissões ou irregularidades na implementação e fiscalização das políticas públicas de ordenação do trânsito e das funções de circulação no Município de Olinda.

2. DELIMITAR o objeto do presente Inquérito Civil exclusivamente às seguintes situações fáticas, por sua direta vinculação com a política pública de mobilidade urbana e ordenação do trânsito:

I – Rua Feira de Santana, Jardim Brasil – existência de lombadas irregulares implantadas sem autorização, interferindo na regular circulação viária;

II – Bairros Jardim Atlântico e Rio Doce (diversas vias especificadas nos autos) – ocorrência reiterada de estacionamento irregular sobre vias e calçadas, comprometendo a acessibilidade e mobilidade;

III – Rua Bispo Coutinho, entre o Seminário de Olinda e a Catedral da Sé (Sítio Histórico) – ausência de regulamentação de estacionamento, com impacto na organização do tráfego em área sensível;

IV – Semáforos JA-006 e JA-007, localizados na Av. José Rodrigues e Av. Dr. Carlos de Lima Cavalcanti – mau funcionamento de botoeiras de pedestres, comprometendo a segurança viária.

3. CONSIGNAR que foram excluídas do objeto do presente Inquérito Civil as demandas já solucionadas, não confirmadas ou sem pertinência temática com a política pública de ordenação do trânsito, conforme certificado nos autos e termo de informação da Secretaria.

4. Determinar as seguintes diligências:

I – Expedição de ofício à Secretaria de Mobilidade Urbana (SMOB), para que, no prazo de 20 (vinte) dias, apresente relatório técnico atualizado e individualizado acerca de cada um dos pontos indicados no item 2, informando providências adotadas, pendências e cronograma de solução;

II – Determinação à Secretaria Ministerial para atualização contínua da planilha de acompanhamento, com certificação da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

evolução de cada caso.

5. Determinar à Secretaria Ministerial que, promova a instauração de procedimentos autônomos, com adequada classificação temática e distribuição regular, para apuração específica das seguintes situações:

I – Ladeira do Picolé (Rosário/Monte) – ausência de pavimentação, capinação e iluminação;

II – Entorno da Pizzaria Atlântico – problemas urbanísticos, ambientais e poluição sonora;

III – Av. Chico Science (Rua Pedro de Barros Cavalcanti) – galeria danificada;

IV – Rua Valentino Rafael / Av. Chico Science – grade de ferro danificada; V – Alto Nova Olinda (em frente ao nº 433) – construção irregular em calçamento.

Tais demandas não integram o objeto deste Inquérito Civil, por não se inserirem diretamente na política pública de ordenação do trânsito, devendo ser tratadas em procedimentos próprios.

6. Cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Olinda, 29 de abril de 2026.

Jefson Marcio Silva Romaniuc,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01923.000.213/2025

Recife, 29 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA

Procedimento nº 01923.000.213/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01923.000.213/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Apurar irregularidades na prestação serv. públicos essenciais (limpeza urbana e saneamento básico) na Rua Ayrton Sena, Fragoso, Olinda AUDIVIA Nº 2591967*A

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura, em seu art. 225, o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que os serviços de saneamento básico, compreendendo abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, constituem direitos fundamentais relacionados à saúde pública, à dignidade da pessoa humana e à qualidade de vida da

população;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal, compete ao Município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, dentre os quais se inserem os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.445/2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico), com as alterações promovidas pela Lei nº 14.026/2020, estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, impondo aos titulares dos serviços — no caso, os Municípios — o dever de assegurar a prestação adequada, contínua e eficiente desses serviços, com vistas à universalização do acesso;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) atribui aos Municípios a responsabilidade pela gestão integrada e pelo gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos, incluindo a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada;

CONSIDERANDO que a manutenção de esgoto a céu aberto, o acúmulo de resíduos sólidos e a eventual irregularidade na coleta de lixo configuram, em tese, situações de degradação ambiental e de risco à saúde pública, podendo caracterizar violação aos deveres legais do ente municipal e aos direitos difusos da coletividade;

CONSIDERANDO que o presente feito teve origem no Procedimento Preparatório nº 01923.000.213/2025, instaurado para apurar irregularidades na prestação dos serviços públicos essenciais na Rua Ayrton Sena, bairro de Fragoso, Município de Olinda/PE, consistentes, em tese, na ausência ou deficiência de coleta de resíduos sólidos e na existência de esgoto a céu aberto;

CONSIDERANDO que, no curso da instrução preliminar, foram expedidos ofícios aos órgãos e entidades competentes, notadamente à Secretaria de Gestão Urbana do Município de Olinda, à COMPESA e à empresa responsável pela coleta de resíduos sólidos, visando à obtenção de informações e adoção de providências;

CONSIDERANDO que, não obstante as manifestações apresentadas por alguns dos oficiais, a Secretaria de Gestão Urbana do Município de Olinda permaneceu inerte, deixando de atender às requisições ministeriais, mesmo após reiterações formais;

CONSIDERANDO que, inclusive, foi determinada a realização de entrega pessoal de expediente ministerial, medida que não foi efetivamente cumprida, evidenciando a dificuldade de obtenção de informações por vias ordinárias;

CONSIDERANDO que o não atendimento às requisições do Ministério Público, sem justificativa legal, pode configurar infração ao disposto no art. 10 da Lei nº 7.347 /85, além de comprometer a adequada instrução do feito;

CONSIDERANDO que os elementos já coligidos indicam possível omissão do Poder Público Municipal na adequada prestação de serviços públicos essenciais, demandando aprofundamento da investigação;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório possui natureza meramente informativa e preliminar, sendo cabível a instauração de Inquérito Civil quando necessária a ampliação das diligências investigatórias e o emprego de medidas mais incisivas;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitério
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

apurar possíveis irregularidades e eventual omissão do Município de Olinda na prestação dos serviços públicos de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e saneamento básico na Rua Ayrton Sena, bairro de Frágoso, bem como a adoção das medidas necessárias à regularização da situação.

Determinar, como diligências iniciais:

I – Reitere-se o expediente à Secretaria de Gestão Urbana do Município de Olinda, com determinação expressa de entrega pessoal, devendo o cumprimento ser certificado de forma circunstanciada, com identificação do receptor;

II – Requisitar, ainda, da SGU, informações detalhadas acerca:

da regularidade da coleta de resíduos sólidos na localidade;

do cronograma de coleta e sua efetiva execução;

das medidas adotadas quanto à existência de esgoto a céu aberto; de eventuais ações de fiscalização, limpeza urbana e saneamento na área; da existência de planejamento ou execução de obras de infraestrutura na via;

III – Oficiar à COMPESA para atualização das informações quanto à cobertura de esgotamento sanitário na localidade e eventual previsão de atendimento;

IV - Cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Olinda, 29 de abril de 2026.

Jefson Marcio Silva Romaniuc,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01979.000.975/2025

Recife, 13 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA PROCEDIMENTO Nº 01979.000.975/2025 – NOTÍCIA DE FATO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01979.000.975/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o recebimento de representação encaminhada ao email desta Promotoria de Justiça, subscrita por “R. S. da S. N.”, na qual relata ausência de apoio em sala para o(a) estudante “S. N. P. de L.”, com 7 (sete) anos de idade, diagnosticado(a) com TEA e estudante do 1º Ano da Escola Municipal Cônego Costa Carvalho;

CONSIDERANDO que, de acordo com a certidão do evento 0016, “R. S. da S. N.” informou que não foi disponibilizado profissional de apoio durante o ano de 2025 e que também não foi disponibilizado, até o dia 24 de fevereiro de 2026, profissional de apoio para “S. N. P. de L.”;

CONSIDERANDO a informação apresentada por “R. S. da S. N.” de que teria sido ofertado atendimento no AEE no contraturno para “S. N. P. de L.”, mas que o(a) estudante permanece sem profissional de apoio em sala;

CONSIDERANDO que a gestão da Escola Municipal Cônego da Costa Carvalho informou que “S. N. P. de L.” frequentou regularmente a escola durante 2025, sendo assíduo(a) e participativo(a) nas atividades e que foi realizada avaliação pedagógica por equipe escolar, com emissão de parecer técnico que concluiu pela falta de necessidade de apoio escolar especializado no momento;

CONSIDERANDO a informação da gestão escolar que “S. N. P. de L.” não precisa de profissional de apoio exclusivo;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, no sentido de que a pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação, sendo-lhe assegurado o direito ao profissional de apoio escolar;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 12.686, de 20 de outubro de 2025, determina que a oferta de profissional de apoio escolar será avaliada pelo estudo de caso e independerá de resultado de diagnóstico, laudo, relatório ou qualquer documento emitido por profissional da saúde;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de dar início às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP /PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis do(a) estudante “S. N. P. de L.” à educação inclusiva, consubstanciada no acompanhamento com profissional de apoio em sala de aula. Ademais, determino:

I – Nomeio o(a) assessor(a) técnico(a)-jurídico(a) em exercício nesta Promotoria de Justiça como secretário(a), nos termos do art. 4º, inciso V, da RES n.º 23 /2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

II – Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III – Oficie-se à Gestão Escolar da Escola Municipal Cônego da Costa Carvalho, enviando-lhe cópia desta portaria, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe a esta Promotoria de Justiça se a avaliação de S. N. P. de L. foi realizada por professor do AEE, conforme estabelecido pelo Decreto n.º 12.686/2025, considerando a informação de que foi emitido parecer técnico pela equipe escolar;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorito
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

IV – Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 13 de abril de 2026.

Kamila Renata Bezerra Guerra,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02029.000.068/2025

Recife, 16 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS
Procedimento nº 02029.000.068/2025 — Notícia de Fato
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Inquérito Civil 02029.000.068/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Promotora de Justiça signatária, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição da República; art. 67, §2º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; e art. 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e da moralidade administrativa;

CONSIDERANDO manifestação anônima encaminhada à Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco, registrada sob nº 2641491, em 26/05/2025, noticiando possíveis irregularidades em procedimento licitatório promovido pelo Município de Bezerros/PE para aquisição de materiais elétricos;

CONSIDERANDO que, segundo a notícia encaminhada, o certame teria sido estruturado com aproximadamente 260 itens de material elétrico agrupados em lote único, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global por lote, circunstância que, em tese, poderia restringir a competitividade do procedimento;

CONSIDERANDO, ainda, a informação de que o edital teria exigido atestado de capacidade técnica para fornecimento de materiais elétricos de natureza comum, exigência que pode revelar-se desproporcional, em possível afronta às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à vedação de cláusulas restritivas ao caráter competitivo da licitação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 estabelece, entre os princípios que regem as contratações públicas, os da isonomia, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e vedação a cláusulas restritivas ao caráter competitivo do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das investigações e de obtenção de informações e documentos adicionais acerca do procedimento licitatório mencionado;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com o seguinte objeto:

OBJETO: Apurar possível irregularidade em procedimento licitatório promovido pelo Município de Bezerros/PE para aquisição de materiais elétricos, consistente em eventual direcionamento do certame mediante adoção de critério de julgamento por menor preço global por lote envolvendo elevado número de itens, bem como possível exigência indevida de atestado de capacidade técnica para fornecimento de materiais comuns.

INVESTIGADO: Município de Bezerros/PE.

Para instrução do presente feito, DETERMINO:

I. À Secretaria desta Promotoria de Justiça, que proceda à consulta nos portais oficiais de transparência e no sítio eletrônico do Município de Bezerros, a fim de verificar:

a) a situação atual do certame (em andamento, homologado, revogado ou concluído);
b) eventual empresa vencedora e o valor contratado.

II. Após, oficie-se ao Município de Bezerros, concedendo-se o prazo de 10 (dez) dias, para que encaminhe a esta Promotoria

de Justiça:

a) cópia integral do processo administrativo licitatório, incluindo edital, termo de referência, estudo técnico preliminar, estimativa de preços, parecer jurídico, atas de sessão e demais documentos que o instruem;
b) justificativa técnica e econômica para a adoção do critério de julgamento por menor preço global por lote, considerando o número elevado de itens constantes da contratação;
c) esclarecimentos acerca da necessidade da exigência de atestado de capacidade técnica prevista no edital, indicando a fundamentação técnica e jurídica que embasou tal exigência;
d) informação acerca da existência de impugnações administrativas ao edital, encaminhando cópia das respectivas manifestações e decisões;
e) informação sobre o estágio atual do procedimento licitatório, indicando se o certame foi homologado ou se ainda se encontra em andamento.

III. Após o cumprimento das diligências, voltem os autos conclusos para análise quanto à necessidade de adoção de outras medidas.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Bezerros, 16 de abril de 2026.

Crisley Patrick Tostes,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02058.000.024/2026

Recife, 27 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.024/2026 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA N.º 019 /2026

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR - REALIZADA EM 18/12 /2025 - FITEC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), arts. 17 a 20, da Resolução (RES) n.º 014/2025, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), arts. 17 a 19, da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do Código Civil, envolve a análise e aprovação das modificações estatutárias, conforme art. 67, inciso III, do Código Civil, c/c art. 17, inciso VI, da RES-PGJ n.º 014/2025 c/c art. 17, §2.º, da RES-CNMP n.º 300/2024;

CONSIDERANDO o teor da Reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC, realizada em 18/12/2025, teve como pauta a retificação do seu Estatuto, notadamente no que se refere ao seu endereço no Recife/PE; CONSIDERANDO que na última versão registrada do Estatuto, conforme aprovação da modificação contida no Procedimento Administrativo n.º 02058.000.139 /2025, de fato constou o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vítório
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

endereço antigo no parágrafo único, do art. 1.º;

CONSIDERANDO que o endereço correto é aquele objeto da modificação estatutária aprovada no Procedimento Administrativo n.º 02058.000.098/2024, qual seja, Rua Cais do Apolo, n.º 222, 12.º Andar, no bairro do Recife, na cidade do Recife/PE;

CONSIDERANDO que o estatuto da Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC prevê em seu art. 12, inciso VIII, ser competência do Conselho Curador decidir e realizar a reforma do Estatuto;

CONSIDERANDO que o prazo de convocação para a reunião respeitou o art. 15, caput, do Estatuto;

CONSIDERANDO que o quórum de instalação e deliberação igualmente foi respeitado, ex vi art. 12, parágrafo único c/c art. 15, §1.º, do Estatuto c/c art. 67, inciso III, do Código Civil, c/c art. 17, inciso I, da RES-PGJ n.º 014/2025 c/c art. 17, caput, da RES-CNMP n.º 300/2024;

RESOLVE
APROVAR, com esteio no art. 32, inciso I, da RES-CNMP n.º 300/2024 c/c art. 29, §2.º, inciso I, da RES-PGJ n.º 014/2025, a ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC, realizada em 18/12/2025, exatamente como foi apresentada ao Ministério Público neste procedimento, a fim de que se promova o registro no cartório competente.

Oportunamente, DETERMINO:

a) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE), nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;

b) NOTIFIQUE-SE a Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, compareça, mediante agendamento, à sede da 10ª PJDCC a fim de retirar os documentos originais e a resolução devidamente assinada para fins de registro no cartório competente;

c) Cumprido o item "B" desta resolução, AGUARDE-SE por 20 (vinte) dias úteis o registro da ata aprovada e a entrega da Certidão de Inteiro Teor (CIT) ou outro documento que comprove a averbação em cartório da ata objeto deste procedimento.

CUMPRA-SE.

Recife, 27 de abril de 2026.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 02243.000.147/2025

Recife, 27 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Procedimento nº 02243.000.147/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02243.000.147/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no Art. 129, III, da Constituição Federal; Art. 8º da Lei nº 7.347/85; Art. 201, V, VI e VIII da Lei nº 8.069/90 (ECA); e especialmente o Art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007:

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem como função institucional a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, zelando pelo efetivo respeito aos direitos assegurados a crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO os fatos noticiados nos autos do Procedimento Preparatório em epígrafe, que versam sobre a situação da adolescente S. N. D. S. (14 anos), que deu à luz ao infante E. R. N. em 12/04/2024, em suposto contexto de estupro de vulnerável e grave risco social no Distrito de Galante/PB;

CONSIDERANDO que a adolescente e seu filho atualmente residem nesta municipalidade de Santa Cruz do Capibaribe, sob a guarda de fato da irmã, Sra. J. N. D. S., em razão da vulnerabilidade psicológica e do etilismo habitual da genitora, Sra. M. de F. N. da S.;

CONSIDERANDO que, embora relatórios técnicos do CRAS indiquem a organização do núcleo familiar e a frequência escolar da adolescente, remanesce a necessidade de fiscalização contínua das medidas de proteção e do acompanhamento terapêutico da genitora no CAPS, bem como a formalização da situação jurídica de guarda;

CONSIDERANDO o exaurimento do prazo de tramitação do Procedimento Preparatório sem que todas as diligências necessárias para a proteção integral dos menores fossem ultimadas;

I - INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, mediante a conversão do Procedimento Preparatório nº 02243.000.147/2025, visando acompanhar e fiscalizar a efetiva garantia dos direitos à convivência familiar, saúde, educação e proteção contra violência da adolescente S. N. D. S. e da criança E. R. N.;

II - DETERMINAR as seguintes diligências imediatas:

a) Comunicação: Comunique-se a instauração ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), à Secretaria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude (CAO IJ), enviando cópia desta Portaria;

b) Requisição ao Conselho Tutelar (Microrregião II): Oficie-se para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe relatório conclusivo sobre as requisições de serviços de saúde e educação realizadas em favor dos menores, bem como informe se houve o registro da ocorrência criminal na Delegacia local;

c) Requisição ao CAPS: Oficie-se à coordenação do CAPS para que informe, em 10 (dez) dias úteis, a situação do prontuário e a frequência da Sra. M. de F. N. da S. ao tratamento de dependência alcoólica;

d) Manifestação da 2ª Promotoria Criminal: Reitere-se o pedido de informações sobre o status da investigação criminal relativa ao crime de estupro de vulnerável (Art. 217-A do CP), para fins de instrução da proteção cível.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 27 de fevereiro de 2026.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02243.000.147/2025

Recife, 27 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Procedimento nº 02243.000.147/2025 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonsêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Inquérito Civil 02243.000.147/2025

Promotor de Justiça.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no Art. 129, III, da Constituição Federal; Art. 8º da Lei nº 7.347/85; Art. 201, V, VI e VIII da Lei nº 8.069/90 (ECA); e especialmente o Art. 2º da Resolução CNMP nº 23/2007:

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem como função institucional a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, zelando pelo efetivo respeito aos direitos assegurados a crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO os fatos noticiados nos autos do Procedimento Preparatório em epígrafe, que versam sobre a situação da adolescente S. N. D. S. (14 anos), que deu à luz ao infante E. R. N. em 12/04/2024, em suposto contexto de estupro de vulnerável e grave risco social no Distrito de Galante/PB;

CONSIDERANDO que a adolescente e seu filho atualmente residem nesta municipalidade de Santa Cruz do Capibaribe, sob a guarda de fato da irmã, Sra. J. N. D. S., em razão da vulnerabilidade psicológica e do utilismo habitual da genitora, Sra. M. de F. N. da S.;

CONSIDERANDO que, embora relatórios técnicos do CRAS indiquem a organização do núcleo familiar e a frequência escolar da adolescente, remanesce a necessidade de fiscalização contínua das medidas de proteção e do acompanhamento terapêutico da genitora no CAPS, bem como a formalização da situação jurídica de guarda;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo de tramitação do Procedimento Preparatório sem que todas as diligências necessárias para a proteção integral dos menores fossem ultimadas;
RESOLVE:

I - INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, mediante a conversão do Procedimento Preparatório nº 02243.000.147/2025, visando acompanhar e fiscalizar a efetiva garantia dos direitos à convivência familiar, saúde, educação e proteção contra violência da adolescente S. N. D. S. e da criança E. R. N.;

II - DETERMINAR as seguintes diligências imediatas:

a) Comunicação: Comunique-se a instauração ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), à Secretaria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude (CAO IJ), enviando cópia desta Portaria;

b) Requisição ao Conselho Tutelar (Microrregião II): Oficie-se para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe relatório conclusivo sobre as requisições de serviços de saúde e educação realizadas em favor dos menores, bem como informe se houve o registro da ocorrência criminal na Delegacia local;

c) Requisição ao CAPS: Oficie-se à coordenação do CAPS para que informe, em 10 (dez) dias úteis, a situação do prontuário e a frequência da Sra. M. de F. N. da S. ao tratamento de dependência alcoólica;

d) Manifestação da 2ª Promotoria Criminal: Reitere-se o pedido de informações sobre o status da investigação criminal relativa ao crime de estupro de vulnerável (Art. 217-A do CP), para fins de instrução da proteção cível.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 27 de fevereiro de 2026.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,

PORTARIA Nº 02243.000.839/2025

Recife, 12 de fevereiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO
CABIARIBE

Procedimento nº 02243.000.839/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
02243.000.839/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127, CF);

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNMP nº 174/2017, que disciplina a tramitação de Notícias de Fato e Procedimentos Administrativos no âmbito do Ministério Público, especificamente o seu artigo 8º, inciso III, que autoriza a instauração de Procedimento Administrativo para o acompanhamento de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO os fatos noticiados na NF nº 02243.000.839/2025, que relatam suspeita de violência sexual contra a criança J. V. d. S., nascida em 10/05/2021, a qual apresentou sangramento vaginal após retorno da Creche Júlia Oliveira em 23/09/2025;

CONSIDERANDO que o relatório escolar indicou mudança drástica no comportamento da infante, apresentando choro constante, medo, insegurança e necessidade extrema de colo;

CONSIDERANDO a necessidade premente de assegurar a rede de proteção à criança, garantindo-lhe o direito à saúde e à assistência psicológica, diante das dificuldades de localização da família relatadas pelo Conselho Tutelar;

RESOLVE:

I – INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de Interesses Individuais Indisponíveis, visando o acompanhamento e a fiscalização das medidas de proteção, saúde e assistência social em favor da infante J. V. d. S.;

II – DETERMINAR, com fulcro no despacho de fls. retro, a imediata EXPEDIÇÃO dos seguintes expedientes:

a) Ofício à Secretaria Municipal de Saúde, para que informe, em 10 dias, se houve o início do acompanhamento psicológico, identificando profissional e local, bem como forneça o endereço atualizado da família;

b) Ofício ao Conselho Tutelar II, para realização de visita domiciliar com relatório circunstanciado em 10 dias;

c) Ofício ao CREAS, para envio de relatório psicossocial e avaliação de riscos em 15 dias;

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 12 de fevereiro de 2026.

Tiago Sales Boulhosa Gonzalez,
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02256.000.158/2025

Recife, 16 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA

Procedimento nº 02256.000.158/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02256.000.158/2025

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, bem como a proteção do direito fundamental à saúde;

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Fiscalização nº 4135, elaborado pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE), que culminou na interdição ética do consultório odontológico do Centro de Saúde Adalberto de Freitas, em Pesqueira/PE;

CONSIDERANDO as graves irregularidades sanitárias e estruturais apontadas, tais como: ausência de compressor há mais de um mês, ar-condicionado e pias sem funcionamento, falta de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), lixeiras inadequadas e temperatura ambiente insalubre (29°C);

CONSIDERANDO que a interrupção dos serviços odontológicos prejudica diretamente a população, com uma média de 16 atendimentos diários não realizados, afetando especialmente pacientes de zona rural e áreas descobertas;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar a responsabilidade administrativa e garantir a imediata sanção das irregularidades para a retomada do serviço público essencial;

RESOLVE:

I – INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL, mediante a conversão da Notícia de Fato nº 02256.000.158/2025, com o objetivo de apurar as irregularidades estruturais e a interrupção dos serviços odontológicos no Centro de Saúde Adalberto de Freitas, bem como as providências adotadas pela gestão municipal;

II – DETERMINAR, como diligência inicial, a expedição de OFÍCIO ao Excelentíssimo Prefeito de Pesqueira e à Secretária Municipal de Saúde, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem esclarecimentos detalhados, informando especificamente:

- A natureza da prestação de serviços da referida unidade de saúde (se execução direta pelo município ou por meio de contrato de gestão/parceria com terceiros);
- A origem das verbas que custeiam a unidade, especificando se há o recebimento de recursos federais ou estaduais vinculados;
- Quais medidas administrativas e orçamentárias já foram adotadas para sanar as irregularidades apontadas (conserto do compressor, manutenção da rede hidráulica e elétrica, aquisição de EPIs e mobiliário);
- O cronograma previsto para a desinterdição e retomada dos atendimentos odontológicos à população.

Comunique-se ao CAO/PPTS, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 16 de abril de 2026.

Sérgio Roberto Almeida Feliciano
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02256.000.159/2025

Recife, 16 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA
Procedimento nº 02256.000.159/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02256.000.159/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO os fatos noticiados na Notícia de Fato nº 02256.000.159 /2025, que apontam a exposição indevida de dados pessoais sensíveis (número integral do CPF) de servidores e prestadores de serviço no Portal da Transparência do Município de Pesqueira, através da publicação de portarias e contratos sem o devido mascaramento;

CONSIDERANDO que tal conduta fere o direito fundamental à privacidade (art. 5º, X, da CF) e viola os dispositivos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), especialmente os princípios da necessidade e da segurança no tratamento de dados pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que o prazo de tramitação da Notícia de Fato expirou e que a gravidade dos fatos demanda dilação probatória e instrução aprofundada para fins de eventual ajuizamento de Ação Civil Pública;

RESOLVE:

CONVERTER a presente Notícia de Fato em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar a responsabilidade do Município de Pesqueira e de seu gestor, Marcos Luidson de Araújo, quanto ao vazamento de dados coletivos e a ausência de mecanismos de proteção à privacidade;

DETERMINAR a expedição de Ofício ao Prefeito Municipal, para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as seguintes informações:

- Se o Município possui política interna de proteção de dados pessoais e se houve treinamento dos setores responsáveis pelas publicações acerca da LGPD;
- Qual a justificativa técnica ou legal para a manutenção do número integral do CPF de servidores e contratados em documentos disponibilizados para consulta pública;
- Quais medidas corretivas imediatas foram ou serão adotadas para o mascaramento (redação) dos dados sensíveis nos documentos já publicados;
- Se já houve a designação do "Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais" (DPO), conforme exigido pelo artigo 39 da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fossêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

LGPD.

Comunique-se ao CAO/PPTS, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 16 de abril de 2026.

Sérgio Roberto Almeida Feliciano
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02332.000.070/2025**Recife, 22 de março de 2026**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESCADA

Procedimento nº 02332.000.070/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES)
Procedimento Administrativo n. 02332.000.070/2025

Considerando que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos do art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, bem como a promoção de outras medidas necessárias à proteção dos interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal;

Considerando que compete ao Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los, na forma do art. 129, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando que, nos termos do art. 67 da Constituição do Estado de Pernambuco, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que o Ministério Público poderá instaurar procedimentos administrativos e, para instruí-los, expedir notificações, requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades públicas, assim como promover inspeções e diligências investigatórias, nos moldes do art. 26, inciso I, da Lei n. 8.625/93;

Considerando que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, à luz do art. 8º, inciso II, da Resolução n. 174/2017 do CNMP;

Considerando que a Resolução n. 03/2019 do CSMPPE disciplina a instauração e tramitação dos procedimentos administrativos no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, estabelecendo diretrizes para sua formalização e acompanhamento;

Considerando que a Administração Pública direta e indireta obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, constituindo mecanismo essencial de concretização dos princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência administrativa;

Considerando que a contratação por tempo determinado somente é admitida para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, devendo tal hipótese ser interpretada restritivamente;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 658026 /MG (Tema 612 da repercussão geral), fixou entendimento no sentido de que a contratação temporária somente é válida quando presentes, cumulativamente, previsão

legal, prazo determinado, necessidade temporária, interesse público excepcional e indispensabilidade da contratação, sendo vedada sua utilização para atividades ordinárias e permanentes do Estado;

Considerando que o Superior Tribunal de Justiça possui entendimento consolidado no sentido de que o Ministério Público detém legitimidade para ajuizar ação civil pública em defesa dos princípios que regem o acesso aos cargos públicos por meio de concurso, conforme, dentre outros, o AgRg no REsp 1.409.346/RN;

Considerando que a jurisprudência dos Tribunais Superiores reconhece a possibilidade de intervenção do Poder Judiciário para determinar a realização de concurso público quando verificada omissão administrativa prolongada e manutenção de quadro funcional precário em desconformidade com a Constituição;

Considerando que a utilização reiterada de contratações temporárias para suprir necessidades permanentes da Administração Pública configura burla à regra do concurso público e afronta direta aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade; Considerando que a criação e o provimento de cargos em comissão devem ser restringir às atribuições de direção, chefia e assessoramento, sendo incompatível sua utilização para funções técnicas ou operacionais permanentes;

Considerando que a manutenção de estrutura de pessoal fundada em vínculos precários pode ocasionar prejuízo ao erário e violação ao patrimônio público, nos termos do art. 1º, inciso VIII, da Lei n. 7.347/85; Considerando que diretrizes de controle externo estabelecem que a realização de concurso público deve ser precedida de planejamento, estudo de necessidade de

pessoal, previsão orçamentária e observância aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como que as contratações temporárias devem observar caráter excepcional, proporcionalidade e prazo determinado;

Considerando que a regulamentação recente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, por meio da Resolução TC nº 296/2025, reforça a necessidade de observância da regra do concurso público como forma ordinária de ingresso no serviço público, fixando critérios para evitar o uso abusivo de contratações temporárias e assegurar a adequada composição do quadro de pessoal;

Considerando que, segundo diretrizes técnicas de controle externo, a manutenção de elevado percentual de servidores temporários, especialmente quando superior a parâmetros de razoabilidade, pode caracterizar irregularidade na gestão de pessoal e violação ao regime constitucional de provimento de cargos públicos;

Considerando que a ausência prolongada de realização de concurso público, associada à utilização sistemática de vínculos precários para atividades permanentes, revela quadro estrutural de desorganização administrativa e potencial inconstitucionalidade;

Considerando que, no caso concreto, há notícia de acompanhamento da estrutura de pessoal do Município de Escada/PE, com indícios de necessidade de

verificação da regularidade do quadro funcional, incluindo cargos efetivos, comissionados e contratações temporárias;

Considerando que a atuação ministerial visa assegurar a regularidade da organização administrativa municipal, a observância dos princípios constitucionais e a adequada prestação dos serviços públicos à coletividade;

Resolve INSTAURAR, por meio da presente portaria, Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução n. 174/2017 do CNMP, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a estrutura de pessoal do Município de Escada/PE, especialmente quanto à regularidade do provimento de cargos públicos, à observância da exigência constitucional de concurso público, à adequação das contratações temporárias aos requisitos legais e constitucionais e à correta utilização dos cargos em comissão.

O presente procedimento tem por objetivo verificar a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

conformidade da organização administrativa municipal com os princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, bem como apurar a eventual existência de desvirtuamento na utilização de vínculos precários para o exercício de funções permanentes, com possíveis reflexos sobre o patrimônio público e a regular prestação dos serviços públicos.

Assim, DETERMINO o cumprimento das seguintes diligências:

- i) PUBLIQUE-SE a presente portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, com encaminhamento à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, bem como sua inserção no sistema próprio (SIM), promovendo-se a devida publicidade;
- ii) COMUNIQUE-SE a instauração do presente Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, para ciência e eventual apoio técnico;
- iii) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de registro, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos das normas aplicáveis;
- iv) OFICIE-SE ao Município de Escada/PE, por meio do(a) Prefeito(a) Municipal e da Secretaria de Administração (ou equivalente), requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes informações e documentos: a) relação atualizada de todos os servidores públicos municipais, discriminando cargos efetivos, comissionados e contratados temporariamente; b) cópia das leis municipais que disciplinam os cargos públicos, especialmente aquelas que tratam de cargos comissionados e contratações temporárias; c) informações acerca da realização de concursos públicos nos últimos 10 (dez) anos, com indicação dos certames realizados, cargos ofertados e quantitativo de nomeações; d) justificativas formais para a eventual ausência de realização de concursos públicos para determinadas áreas; e) cópia dos contratos temporários vigentes, com indicação do fundamento legal, prazo e função exercida;
- v) OFICIE-SE ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), solicitando, no prazo de 30 (trinta) dias, informações acerca de auditorias, inspeções ou relatórios recentes relacionados à gestão de pessoal do Município de Escada/PE;
- vi) REGISTRE-SE que o presente Procedimento Administrativo observará o princípio da publicidade, nos termos do art. 9º da Resolução n. 03/2019 do CSMPPE, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo;
- vii) escoados os prazos, autos conclusos ao Gabinete.

Cumpra-se. Expedientes necessários.

Escada/PE, 22 de março de 2026.

André Jacinto de Almeida Neto
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02429.000.001/2024

Recife, 24 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO

Procedimento nº 02429.000.001/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02429.000.001/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no art. 127 e art. 129, incisos III, VI, IX, da Constituição da República; art. 70, da Lei n. 8.069/1990, art. 1º, inciso IV e art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/1985; art. 25, inciso IV, da Lei n. 8.625/1993; art. 8º, inciso III, da Resolução CNMP n. 174/2017; art. 4º, inciso IV, alínea 'a', da Lei Complementar Estadual n. 12/1994 e art. 8º,

inciso III, da Resolução nº 003/2019, do CNMP/PE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL, pelos fatos e fundamentos expostos nas linhas que se seguem:

OBJETO: acompanhar as providências dos equipamentos públicos para promoção e defesa dos direitos de proteção integral da adolescente V.P.do.N (DN 13/01 /2010) filha de Luciana Pereira;

CONSIDERANDO que o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei n. 8.068 /1990 é o documento legal que traz a Doutrina da Proteção Integral dos Direitos da Criança, que coloca a criança e o adolescente como sujeitos de direito com proteção e garantias específicas. Para que isso seja alcançado, estruturou-se em dois princípios fundamentais: 1. Princípio do Interesse do Menor: todas as decisões que dizem respeito ao menor devem levar em conta seu interesse superior. 2. Ao Estado, cabe garantir que a criança ou o adolescente tenham os cuidados adequados quando pais ou responsáveis não são capazes de realizá-los;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução nº 003/2019, do CSMP/PE segundo o qual será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em procedimento próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com o levantamento das informações e de se atualizar a situação fática das crianças/adolescentes.

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, dentre as quais se insere o acompanhamento, promoção e proteção de defesa dos direitos de proteção integral da criança e adolescente;

RESOLVE converter a referida Notícia de Fato em Procedimento Administrativo para tutela de interesse individual indisponível, cujo prazo inicial de tramitação é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo e quantas vezes foram necessárias, conforme art. 11 da Resolução nº 003/2019 do CSMP, e promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências preliminares:

01-COMUNIQUE-SE, à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

02-COMUNIQUE-SE, ao CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

03-COMUNIQUE-SE, ao Centro de Apoio Operacional – CAO Infância para conhecimento e registro, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

04-ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) cópia da presente portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco (subadm.doe@mppe.mp.br), conforme art. 9º, da Resolução nº. 174/2017, do CNMP e art. 9º, da Resolução nº. 003/2019, do CSMP/PE, art. 5º, XXXIII, da Constituição da República;

05- À serventia ministerial para realizar as diligências, de tudo certificando nos autos.

5.1- junte-se aos autos a inicial da medida cautelar de produção antecipada de provas – NPU 0001171-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aquinaldo Fanelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

75.2024.8.17.3340

5.2- junte aos autos a manifestação ministerial de arquivamento do BOC e a sentença – NPU 0000841-44.2025.8.17.3340

Cumpra-se.

São José do Egito, 24 de abril de 2026.

Renata Santana Pego,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02430.000.086/2025

Recife, 24 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO

Procedimento nº 02430.000.086/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02430.000.086/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no art. 127 e art. 129, incisos III, VI, IX, da Constituição da República; art. 70, da Lei n. 8.069/1990, art. 1º, inciso IV e art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347 /1985; art. 25, inciso IV, da Lei n. 8.625/1993; art. 8º, inciso III, da Resolução CNMP n. 174 /2017; art. 4º, inciso IV, alínea 'a', da Lei Complementar Estadual n. 12/1994 e art. 8º, inciso III, da Resolução nº 003/2019, do CNMP/PE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL, pelos fatos e fundamentos expostos nas linhas que se seguem:

OBJETO: acompanhar as providências dos equipamentos públicos para promoção e defesa dos direitos de proteção integral da adolescente R.M.S.S (DN 15/09 /2010), filha de Manoel Marcos Ferreira Silva e Rosineide Santos da Silva.

CONSIDERANDO que o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei n. 8.068 /1990 é o documento legal que traz a Doutrina da Proteção Integral dos Direitos da Criança, que coloca a criança e o adolescente como sujeitos de direito com proteção e garantias específicas. Para que isso seja alcançado, estruturou-se em dois princípios fundamentais: 1. Princípio do Interesse do Menor: todas as decisões que dizem respeito ao menor devem levar em conta seu interesse superior. 2. Ao Estado, cabe garantir que

a criança ou o adolescente tenham os cuidados adequados quando pais ou responsáveis não são capazes de realizá-los;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução nº 003/2019, do CSMP/PE segundo o qual será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em procedimento próprio;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com o levantamento das informações e de se atualizar a situação fática das crianças/adolescentes.

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, dentre as quais se insere o acompanhamento, promoção e proteção de defesa dos direitos de proteção integral da criança e adolescente;

RESOLVE converter a referida Notícia de Fato em Procedimento Administrativo para tutela de interesse individual indisponível, cujo prazo inicial de tramitação é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo e quantas vezes foram necessárias, conforme art. 11 da Resolução nº 003/2019 do CSMP, e promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências preliminares:

01-COMUNIQUE-SE, à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, preferencialmente por correio eletrônico,

encaminhando-lhe cópia desta portaria;
02-COMUNIQUE-SE, ao CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
03-COMUNIQUE-SE, ao Centro de Apoio Operacional – CAO Infância para conhecimento e registro, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
04-ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) cópia da presente portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco (subadm.doe@mppe.mp.br), conforme art. 9º, da Resolução nº. 174/2017, do CNMP e art. 9º, da Resolução nº. 003/2019, do CSMP/PE, art. 5º, XXXIII, da Constituição da República;
05- À serventia ministerial para realizar as diligências, de tudo certificando nos autos.

5.1- realizar pesquisas sobre se já houve a propositura de ação cautelar de antecipação de provas de depoimento acolhedor.

Cumpra-se.

São José do Egito, 24 de abril de 2026.

Renata Santana Pego,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02430.000.096/2025

Recife, 28 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO

Procedimento nº 02430.000.096/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02430.000.096/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no art. 127 e art. 129, incisos III, VI, IX, da Constituição da República; art. 70, da Lei n. 8.069/1990, art. 1º, inciso IV e art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347 /1985; art. 25, inciso IV, da Lei n. 8.625/1993; art. 8º, inciso III, da Resolução CNMP n. 174 /2017; art. 4º, inciso IV, alínea 'a', da Lei Complementar Estadual n. 12/1994 e art. 8º, inciso III, da Resolução nº 003/2019, do CNMP/PE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INTERESSE INDIVIDUAL INDISPONÍVEL, pelos fatos e fundamentos expostos nas linhas que se seguem:

OBJETO: acompanhar as providências dos equipamentos públicos para promoção e defesa dos direitos de proteção integral da criança E.dos.S.G (DN 14/05 /2017), filha de Carla Gerlania dos Santos e José Renildo Batista Guedes;

CONSIDERANDO que o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei n. 8.068 /1990 é o documento legal que traz a Doutrina da Proteção Integral dos Direitos da Criança, que coloca a criança e o adolescente como sujeitos de direito com proteção e garantias específicas. Para que isso seja alcançado, estruturou-se em dois princípios fundamentais: 1. Princípio do Interesse do Menor: todas as decisões que dizem respeito ao menor devem levar em conta seu interesse superior. 2. Ao Estado, cabe garantir que a criança ou o adolescente tenham os cuidados adequados quando pais ou responsáveis não são capazes de realizá-los;

CONSIDERANDO o teor do art. 3º, da Resolução nº 003/2019, do CSMP/PE segundo o qual será apreciada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, prorrogável uma vez, fundamentadamente, por até 90 (noventa) dias, e que na hipótese de vencimento do referido prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva ação civil pública ou sua conversão em procedimento próprio;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fossêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com o levantamento das informações e de se atualizar a situação fática das crianças/adolescentes.

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, dentre as quais se insere o acompanhamento, promoção e proteção de defesa dos direitos de proteção integral da criança e adolescente;

RESOLVE converter a referida Notícia de Fato em Procedimento Administrativo para tutela de interesse individual indisponível, cujo prazo inicial de tramitação é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo e quantas vezes foram necessárias, conforme art. 11 da Resolução nº 003/2019 do CSMP, e promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências preliminares:

01-COMUNIQUE-SE, à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

02-COMUNIQUE-SE, ao CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

03-COMUNIQUE-SE, ao Centro de Apoio Operacional – CAO Infância para conhecimento e registro, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

04-ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) cópia da presente portaria para publicação no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco (subadm.doe@mppe.mp.br), conforme art. 9º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP e art. 9º, da Resolução nº. 003/2019, do CSMP/PE, art. 5º, XXXIII, da Constituição da República;

05- À SERVENTIA MINISTERIAL PARA:

a) Realizar pesquisa sobre as partes e objeto/assunto e anexar certidão de caso correlato;

06-REQUISITE-SE do Conselho Tutelar de São José do Egito informações atualizadas sobre a criança E.dos.S.G (DN 14/05/2017), filha de Carla Gerlania dos Santos e José Renildo Batista Guedes, devendo elaborar relatório situacional, informando como tem sido cuidada, a qualificação das pessoas que reside com ela (nome, CPF e contato) e informações de qualificação sobre o tio que teria praticado atos libidinosos;

Encaminhe-se cópia completa do procedimento

Concedo o prazo de 20 (vinte) dias corridos para envio de resposta.

Cumpra-se.

São José do Egito, 28 de abril de 2026.

Renata Santana Pego,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02877.000.020/2025 Recife, 15 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS
Procedimento nº 02877.000.020/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02877.000.020/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 129, inciso III, da Constituição da República; pelo artigo 67, §2º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco; pelo artigo 8º, §1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; pelo artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; bem como pelo artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, bem como a proteção dos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o recebimento, por esta Promotoria de Justiça de Bezerros/PE, de Relatório Técnico de Buscas em Fontes Abertas (OSINT) elaborado pelo GAECO /Sertão, produzido no âmbito do Inquérito Civil nº 01708.000.109/2023, instaurado para apurar possíveis irregularidades em contratações públicas no Município de Serrita /PE;

CONSIDERANDO que a investigação originária identificou indícios de possível padrão de fraude e direcionamento em procedimentos licitatórios, envolvendo, dentre outras, as empresas L3 EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 36.375.081 /0001-51) e L3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 25.275.842/0001-87);

CONSIDERANDO que o relatório aponta a possibilidade de tais empresas estarem sendo utilizadas como empresas de fachada, supostamente com a finalidade de “emprestar o nome” para execução de contratos administrativos por terceiros vinculados a agentes públicos, hipótese que, em tese, pode configurar fraude em licitação, direcionamento contratual e violação aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO, ainda, que o levantamento realizado indica a existência de contratações e pagamentos realizados por diversos municípios do Estado de Pernambuco, dentre os quais o Município de Bezerros/PE, razão pela qual se mostra necessária a análise da regularidade de eventuais contratações realizadas no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades em contratações públicas eventualmente realizadas pelo Município de Bezerros/PE com as empresas L3 EMPREENDIMENTOS LTDA e/ou L3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, diante de indícios de possível direcionamento licitatório, utilização de empresa de fachada e eventual violação aos princípios da administração pública.

OBJETO:

Apurar a regularidade de eventuais contratações firmadas pelo Município de Bezerros/PE com as empresas L3 EMPREENDIMENTOS LTDA e L3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, diante de indícios de possível fraude em procedimentos licitatórios, direcionamento contratual e utilização de empresa de fachada, conforme apontado em relatório técnico elaborado pelo GAECO/Sertão.

INVESTIGADO: A apurar.

REPRESENTANTE: Denúncia anônima/Relatório GAECO-Sertão.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

I. Que a Secretaria Ministerial realize consulta no sistema Tome Conta do TCE/PE, a fim de identificar eventual contrato firmado

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fanelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitério
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

entre o Município de Bezerros e a empresa L3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, devendo ser juntados aos autos:

cópia do contrato administrativo;

processo licitatório correspondente;

eventuais termos aditivos;

empenhos e pagamentos realizados;

objeto contratado e período de execução.

II. Que a Secretaria Ministerial proceda ao levantamento completo das informações cadastrais das empresas L3 EMPREENDEIMENTOS LTDA e L3 ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, junto à Receita Federal/Sistema INFOSEG, com a finalidade de identificar:

eventuais alterações societárias;

endereço cadastrados;

atividades econômicas registradas (CNAE).

III. Que a Secretaria Ministerial realize análise do histórico societário das empresas, especialmente quanto às alterações ocorridas no período de eventual contratação com o Município de Bezerros, buscando verificar:

quem figurava como sócio à época da contratação;

quem assinou o contrato administrativo;

eventual divergência entre a representação formal da empresa e sua administração de fato.

IV. Que a Secretaria Ministerial proceda à verificação via Google Maps do endereço empresarial informado, localizado na Rua Machado de Assis nº 55, bairro Indianópolis, no município de Caruaru/PE.

V. Caso necessário, avalie-se a realização de diligência in loco no endereço indicado, com a finalidade de verificar a efetiva existência da empresa no local, podendo ser realizados registros fotográficos da área, para instrução do procedimento.

VI. Após o cumprimento das diligências acima, voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

Bezerros, 15 de abril de 2026.

Crisley Patrick Tostes.
Promotora de Justiça

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Proteção e Defesa do Consumidor - REF. IC 02053.001.809/2025 Recife, 29 de abril de 2026

Ministério Público do Estado de Pernambuco
16ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Proteção e Defesa do Consumidor

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

REF. IC 02053.001.809/2025

No dia 29 de abril de 2026, na sede da 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR), localizada na Av. Visconde de Suassuna, 99, Santo Amaro,

Recife-PE, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado pelo 16º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor, MAVIAEL DE SOUZA SILVA, e a pessoa jurídica de direito privado ALPHA SISTEMA EDUCACIONAL E TREINAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.708.483/0001-50, com sede na Rua Gervásio Pires, nº 804, Santo Amaro, Recife-PE, neste ato representada por Luciana Amaral de Mascena Costa, CPF 047.495.994-50, Diretora Geral da investigada, assistida por sua advogada VALESKA FERREIRA DA SILVA (OAB/PE 54.565), doravante denominada COMPROMITENTE, celebram este Termo de Ajustamento de Conduta nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o objeto deste Inquérito Civil é apurar a ausência de Alvará de Vistoria e Funcionamento do Corpo de Bombeiros (AVCB) nas instalações da Faculdade Alpha, colocando em risco a segurança de alunos e funcionários;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da CF/88);

CONSIDERANDO que a Política Nacional das Relações de Consumo objetiva o respeito à dignidade, saúde, segurança, boa-fé e transparência (Art. 4º do CDC);

CONSIDERANDO que a fiscalização do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco constatou que o estabelecimento se encontra em processo de regularização com pendências documentais e técnicas (Protocolo nº 2510010294412) e que houve alteração na estrutura física da instituição devido à desocupação do imóvel nº 826;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUME O COMPROMITENTE o dever de:

Sanar Exigências Técnicas: Atender a todas as pendências listadas no Laudo de Exigências do CBMPE, incluindo a apresentação de notas fiscais de extintores e a ART de manutenção do SPDA;

Obter o AVCB: Concluir todo o processo de regularização e obter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) definitivo para o prédio remanescente (nº 804), no prazo de 06 (seis) meses.

Manutenção de Equipamentos: Garantir, durante o prazo de regularização, que todos os equipamentos de segurança atuais estejam em pleno funcionamento e com manutenção em dia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS SANÇÕES O descumprimento injustificado das obrigações assumidas sujeitará o COMPROMITENTE ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), incidente a partir do descumprimento, com correção monetária pelo IGP-M, a ser revertida ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC. Parágrafo único: A execução da multa não exclui a possibilidade de execução específica das obrigações ou a propositura de Ação Civil Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA O cumprimento das obrigações aqui assumidas não dispensa o COMPROMITENTE de satisfazer outras exigências legais federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA A fiscalização deste termo será feita pelo Ministério Público, que poderá requisitar vistorias técnicas a qualquer tempo junto ao CBMPE.

CLÁUSULA QUINTA Cumpridas as obrigações, o Inquérito Civil será arquivado e remetido ao Conselho Superior do Ministério

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Público para homologação.

CLÁUSULA SEXTA Este compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA O foro competente é o da Comarca de Recife-PE.

Recife, 29 de abril de 2026.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Promotor de Justiça

Luciana Amaral de Mascena Costa CPF 047.495.994-50,
Alpha Sistema Educacional e Treinamentos LTDA. (Compromitente)

VALESKA FERREIRA DA SILVA
Representante Jurídica/Preposta

A presente ata, com anuência das partes presentes, será assinada digitalmente pelo Promotor de Justiça e encaminhada, por e-mail, para as partes interessadas (SEDUC Recife e ao NÚCLEO DE MORADORES DO HABITACIONAL DO CORDEIRO E ADJACÊNCIAS). Posteriormente, será publicada no Diário Oficial do MPPE.

A fim de preservar a imagem dos participantes desta audiência, o conteúdo de sua gravação fica reservado somente aos referidos participantes, cfe. art. 5º, inciso X, da CF/1988 c/c o art. 7º, § 4º, da Resolução CNMP 23/2007.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 12h25min, encerro a presente ata.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

ATA Nº PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) - Procedimento nº 01891.005.014/2025 Recife, 28 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.005.014/2025 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

ATA DE REUNIÃO SETORIAL

PAp 01891.005.014/2025

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de ABRIL do ano de 2026, por volta das 11h30min, através de reunião presencial, sob a presidência do Promotor de Justiça SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, titular da 22ª PJDC, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de dialogar sobre a utilização da quadra esportiva da EM (Escola Municipal) Darcy Ribeiro, no Recife.

Presentes os senhores doutores:

Rosália Murta (Gerente Jurídica, SEDUC Recife); MAGDA DA SILVA MARANHÃO (Gerente-Geral da Regional Oeste); ALEXANDRE EL DEIR (Superintendente da SEINFRA /SEDUC Recife).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes, cujo resumo e degravação das falas será elaborado por IA (Inteligência Artificial) do Google (Gemini) e, juntamente com o link de gravação da audiência, ficará disponível nos autos procedimentais eletrônicos.

Ao final, foram PACTUADAS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, as seguintes METAS, sob a forma de proposta de atuação resolutiva e conjunta, para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE:

1) elaborar um estudo sobre a reforma/nova utilização e/ou transformação em sala de aula, da quadra esportiva da EM (Escola Municipal) Darcy Ribeiro e do CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) DARCÝ RIBEIRO;

2) entrar em contato com o NÚCLEO DE MORADORES DO HABITACIONAL DO CORDEIRO E ADJACÊNCIAS, quando da realização do referido estudo;

3) prazo para informar sobre a pactuação: até o dia 08.06.2026.

CENTRAL DE INQUÉRITOS

DESPACHO Nº CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA - Procedimento nº 01970.000.075/2026 Recife, 29 de abril de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE INQUÉRITOS DE PAULISTA
Procedimento nº 01970.000.075/2026 — Notícia de Fato

ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato 01970.000.075/2026

Trata-se de notícia de fato encaminhada pela 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA por entender que os fatos noticiados não se encontram no rol de suas atribuições.

O feito se refere a possível prática do crime do art. 217-A do Código Penal supostamente perpetrada por pessoa identificada tão somente como "LINDO".

Assim, solicitou-se a apuração preliminar dos fatos à DEPOL em razão da incipiência das informações trazidas.

Diante do exposto, por se tratar de demanda que está sendo objeto de investigação e não havendo outras providências a serem adotadas por esta Promotoria de Justiça, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente feito, com base no art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Notifique-se a noticiante acerca do arquivamento, em razão do que consta no § 1º do artigo 4º da citada resolução.

Publique-se.

Marcus Brener Gualberto de Aragão,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADOR DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: imprensa@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.311/2026

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
 COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01/05/2026*	sexta-feira	13 às 17h	Caruaru	André Ângelo de Almeida	5º Promotor de Justiça de Igarassu
02/05/2026	sábado	13 às 17h	Caruaru	George Diógenes Pessoa	6º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
03/05/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	Lorena de Medeiros Santos	1º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru
09/05/2026	sábado	13 às 17h	Caruaru	Wanessa Kelly Almeida Silva	Promotor de Justiça de Toritama
10/05/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	Marcela Regina Navarro Toledo	Promotor de Justiça de Correntes
16/05/2026	sábado	13 às 17h	Caruaru	Rômulo Siqueira França	Promotor de Justiça de Catende
17/05/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo	Promotor de Justiça de Camocim de São Félix
18/05/2026	segunda-feira	13 às 17h	Caruaru	Sandra Rodrigues Campos	Promotor de Justiça de Sairé
23/05/2026	sábado	13 às 17h	Caruaru	Márcio José da Silva Freitas	Promotor de Justiça de São Bento do Una
24/05/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez	1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe
30/05/2026	sábado	13 às 17h	Caruaru	Ariano Tércio Silva de Aguiar	2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe
31/05/2026	domingo	13 às 17h	Caruaru	Filipe Wesley Leandro Pinheiro da Silva	1º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe

*Dia do Trabalhador.

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 1.314/2026**Onde se lê:****PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03/05/2026	domingo	09h às 13h	Recife	Fernanda Henriques da Nóbrega	35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Leia-se:**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
03/05/2026	domingo	09h às 13h	Recife	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 1.315/2026**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE
E-mail: plantao10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
10/05/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Carlos Eduardo Domingos Seabra	Promotor de Justiça de Paudalho
30/05/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Silmar Luiz Escareli Zacura	Promotor de Justiça de Condado

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02/05/2026	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Alcântara Girão	2º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão
03/05/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE
E-mail: plantao10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
10/05/2026	domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Caíque Cavalcante Magalhães	Promotor de Justiça de Passira
30/05/2026	sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Promotoria de Justiça de Aliança	Promotoria de Justiça de Aliança

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: plantao12a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
02/05/2026	sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins	1º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão
03/05/2026	domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Alcântara Girão	2º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 1.316/2026**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE
E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
30/04/2026	quinta-feira	13 às 17h	São Bento do Una	Márcio José da Silva Freitas	Promotor de Justiça de São Bento do Una

Ata da 04ª Sessão Extraordinária CSMP – 22.04.2026

ANEXO I**Processos da 13ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2026**

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	SEI Nº 19.20.0368.0013298/2025-78, 3º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.
2.	SEI Nº 19.20.2221.0000355/2026-89, correição, 2º Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SEI Nº 19.20.0345.0021734/2025-19, 4º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.
2.	SEI Nº 19.20.2221.0000341/2026-79, correição, 1º Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, a devolução dos autos à Corregedoria-Geral.
3.	SEI Nº 19.20.0326.0006752/2025-37, 2º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.

Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	SEI Nº 19.20.2204.0020236/2025-67, 4º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.

Nº	Conselheiro(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	SEI Nº 19.20.0534.0000301/2026-80, 5º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
1.	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02136.000.004/2021 — Inquérito Civil Interessado: Município de Jaboatão dos Guararapes Objeto: Apurar a precariedade da estrutura física e material da sede da Regional 6 do Conselho Tutelar (CT – Praias), bem como a ausência de Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros (AVCB).
2.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.425/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Pernambuco Objeto: Apurar suposta poluição sonora decorrente de atividades religiosas no bairro do Ibura de Baixo, Recife/PE.

3.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAIRÉ</p> <p>Procedimento nº 01702.000.005/2021 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado: Município de Sairé</p> <p>Objeto: Apurar suposto ato de improbidade administrativa em razão da manutenção de despesas com pessoal acima do limite legal de 54% da Receita Corrente Líquida (RCL) no exercício financeiro de 2016, em descumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).</p>
4.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</p> <p>Procedimento nº 02140.000.446/2021 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado: Município de Jaboatão dos Guararapes</p> <p>Objeto: Apurar possíveis irregularidades no funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS), Regional II, localizada no bairro de Dois Carneiros Alto, especificamente quanto à ausência de médicos e deficiências na estrutura física.</p>
5.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA</p> <p>Procedimento nº 01789.000.151/2023 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessado: Município de São Bento do Una</p> <p>Objeto: Apurar supostas irregularidades na obra de pavimentação em paralelepípedos no Povoado de Açude Novo, zona rural do Município de São Bento do Una.</p>
6.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</p> <p>Procedimento nº 02144.000.770/2025 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessado: UPA Senador Wilson Campos</p> <p>Objeto: Apurar possível situação de vulnerabilidade e risco social de pessoa idosa.</p>
7.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE</p> <p>Procedimento nº 02240.000.008/2020 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado: Município de Santa Cruz do Capibaribe</p> <p>Objeto: Apurar a regularidade de loteamentos urbanos no Município de Santa Cruz do Capibaribe, com foco específico na infraestrutura de abastecimento de água potável.</p>
8.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO</p> <p>Procedimento nº 02246.000.096/2025 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessado: Câmara Municipal de Ribeirão</p> <p>Objeto: Apurar supostas irregularidades na Câmara Municipal de Ribeirão, envolvendo casos de nepotismo, excesso de contratações em período eleitoral, irregularidades em empréstimos consignados, malversação de recursos públicos (locação de veículos e compra de combustível) e pagamentos de remunerações acima do teto constitucional.</p>
9.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ</p> <p>Procedimento nº 02261.000.132/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Chã Grande</p> <p>Objeto: Apurar possíveis irregularidades na implementação do Piso Salarial Nacional dos Profissionais de Enfermagem pelo Município de Chã Grande.</p>
10.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO</p> <p>Procedimento nº 02347.000.578/2020 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado: Município de Vitória de Santo Antão</p> <p>Objeto: Apurar suposto ato de improbidade administrativa decorrente de irregularidades na prestação de contas da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, referente ao exercício financeiro de 2007.</p>
11.	<p>20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02746.000.189/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado: Fundação de Atendimento Socioeducativo de Pernambuco - FUNASE</p> <p>Objeto: Apurar a necessidade de manutenção e o funcionamento de elevadores de acessibilidade nos espaços do CENIP Recife, CENIP Santa Luzia e CASE Santa Luzia, unidades socioeducativas sob a gestão da Fundação de Atendimento Socioeducativo de Pernambuco, a FUNASE.</p>

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	<p>17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02053.001.461/2022 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: INDECON e Tribunal Arbitral Metropolitano do Brasil Ltda.</p>

	Objeto: declinação de atribuição
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA Procedimento nº 02040.000.025/2020 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Araripina e ARARIPREV Objeto: supostas irregularidades na prestação de contas de 2016
3.	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02136.000.010/2021 — Inquérito Civil Interessados: Conselho Tutelar Regional 2 (Cavaleiro) e Município de Jaboatão dos Guararapes Objeto: Possível precariedade na estrutura física e inexistência de atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros na sede do Conselho Tutelar Regional 2.
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABIRA Procedimento nº 01715.000.134/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Flávio Ferreira Marques e Município de Tabira Objeto: suposta violação ao princípio da publicidade por omissão na publicação de atos de gestão de pessoal no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).
5.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.076/2024 — Inquérito Civil Interessados: Rosineide Rosa da Silva e José Ricardo de Sousa Objeto: suposta necessidade de internação compulsória de pessoa com dependência química e quadro de agressividade.
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. Procedimento nº 02326.001.103/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Ilma Rodrigues de Santana, Thais Melo de Souza Araújo e Município do Cabo de Santo Agostinho. Objeto: suposto recebimento de salários sem contrato prévio ou exercício formal de cargo público.
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.614/2022 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes (SMS/JG). Objeto: apurar suposta desassistência à saúde na Comunidade do Pacheco e irregularidades na Unidade de Saúde da Família (USF) Vila Palmares II.
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ Procedimento nº 01704.000.066/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: EREM Nossa Senhora de Fátima Objeto: apurar situação de infrequência escolar de adolescente matriculada no 3º ano do Ensino Médio na EREM Nossa Senhora de Fátima.

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.050/2024 — Inquérito Civil Interessados: Hospital da Unimed Objeto: apurar suposta poluição sonora causada por geradores.
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01920.000.458/2022 — Inquérito Civil Interessados: Supermercado Litoral Norte Ltda-ME Objeto: apurar possíveis irregularidades sanitárias no estabelecimento comercial.
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.681/2023 — Inquérito Civil Interessados: Jéssyca Cavalcanti Objeto: apurar suposto dano ao erário e irregularidades em sindicância (CPI do Milho).
4.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS

	<p>GUARARAPES</p> <p>Procedimento nº 02144.000.185/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Objeto: apurar situação de vulnerabilidade, indícios de violência financeira, negligência e maus-tratos contra idosa.</p>
5.	<p>33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 01776.000.909/2025 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessados: Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome de Recife (SASCF) e Casa de Acolhimento Doce Lar.</p> <p>Objeto: apurar insuficiência de profissionais na equipe técnica (setor psicossocial) da Unidade de Acolhimento Doce Lar.</p>
6.	<p>19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02053.000.538/2022 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Unimed Recife Cooperativa de Trabalho Médico</p> <p>Objeto: apurar supostas irregularidades relativas à negativa de autorização do exame de Dacriocistografia.</p>
7.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ</p> <p>Procedimento nº 01784.000.194/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Município de Chã de Alegria/PE e Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE).</p> <p>Objeto: apurar irregularidades estruturais e sanitárias identificadas no consultório odontológico da Unidade de Saúde da Família (USF) Manoel Severino de Mendonça.</p>
8.	<p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE</p> <p>Procedimento nº 02243.000.134/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Lar do Idoso de Jataúba/PE</p> <p>Objeto: apurar denúncias relativas ao falecimento de idoso e suposta irregularidades no Lar do Idoso de Jataúba/PE.</p>
9.	<p>14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 01998.000.951/2025 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessados: Município do Recife e Município do Cabo de Santo Agostinho</p> <p>Objeto: apurar suposta acumulação indevida de cargos públicos nos municípios do Recife e Cabo de Santo Agostinho.</p>
10.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA</p> <p>Procedimento nº 01789.000.029/2023 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SISPUM) e Município de São Bento do Una.</p> <p>Objeto: apurar inatividade dos Conselhos Municipais do Idoso e de Assistência Social, precariedade no fornecimento de EPIs e irregularidades no percentual de insalubridade de garis.</p>
11.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES</p> <p>Procedimento nº 02308.000.415/2025 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Município de Palmares/PE</p> <p>Objeto: apurar irregularidades em procedimentos licitatórios apontadas no Processo TC nº 1721086-0.</p>

Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	<p>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</p> <p>Procedimento nº 02142.000.266/2021 — Inquérito Civil</p> <p>Interessadas: Procuradoria Geral do Município (Jaboatão dos Guararapes), Instituição Lar de Maria</p> <p>Objeto: apurar possíveis irregularidades na prestação de contas da Instituição Lar de Maria.</p>
2.	<p>12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p>

	<p>Procedimento nº 02019.000.579/2025 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessado: Belmirando Koury Costa</p> <p>Objeto: apurar a regularidade do abastecimento de água do Edifício Alameda 17, situado na Avenida Dezesete de Agosto, 742, Casa Forte, Recife/PE</p>
3.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA</p> <p>Procedimento nº 02199.000.244/2025 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessadas: Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Lourenço da Mata, Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata.</p> <p>Objeto: apurar notícia da existência de alagamentos, água parada, vegetação excessiva e suposto foco de mosquitos na Rua Alameda dos Hibiscos, localizada no Loteamento Grande Recife, bairro de Tiúma.</p>
4.	<p>25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02782.000.373/2025 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessada: Secretaria de Saúde do Município do Recife</p> <p>Objeto: apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, possíveis ilicitudes, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município do Recife, a respeito do teletrabalho da médica Fernanda Silvestre Ribeiro da Costa Gomes (Matrícula nº. 111.885-4), tendo em vista que teve aprovado o regime de teletrabalho para exercer suas atividades fora do país.</p>
5.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA</p> <p>Procedimento nº 01609.000.002/2026 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Prefeitura Municipal de Serrita, Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco-DER/PE</p> <p>Objeto: apurar a insuficiência de elementos de segurança viária e engenharia de tráfego na Rodovia PE-507, especificamente na “Curva de acesso ao Sítio Tubibas”, visando a implementação de medidas corretivas para cessar a ocorrência de acidentes fatais e capotamentos.</p>
6.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU</p> <p>Procedimento nº 01871.000.050/2021 — Inquérito Civil</p> <p>Interessada: Prefeitura Municipal de Caruaru</p> <p>Objeto: apurar o déficit no quadro efetivo de nutricionistas, em desfavor da assistência nutricional aos usuários dos serviços públicos municipais em Caruaru.</p>
7.	<p>16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02052.000.882/2023 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Vigilância Sanitária Municipal, Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE</p> <p>Objeto: averiguar a regularidade da segurança estrutural (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB) e das condições sanitárias de supermercados e estabelecimentos atacadistas recém-inaugurados ou em vias de inauguração no Município do Recife, em observância à proteção da vida, da saúde e da segurança dos consumidores</p>
8.	<p>19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02053.000.474/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado: Vem Kitem Atacarejo (Novo Atacado Comercio De Alimentos Ltda.)</p> <p>Objeto: apurar supostas irregularidades perpetradas pela empresa Vem Kitem Atacarejo (Novo Atacado Comércio de Alimentos Ltda.), no que tange à comercialização de produtos veterinários sem responsável técnico e registro no CRMV-PE E ADAGRO-PE.</p>
9.	<p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU</p> <p>Procedimento nº 01866.000.107/2022 — Inquérito Civil</p> <p>Interessada: Secretaria de Educação e Esporte de Caruaru-PE</p> <p>Objeto: apurar notícia anônima de que a ETI Municipal Álvaro Lins - Unidade II (atualmente denominada ETI Irmã Ceciliana Gross), funciona em prédio alugado sem as condições de segurança e de salubridade à garantia de aprendizagem necessária.</p>
10.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA</p>

	<p>Procedimento nº 02207.000.275/2025 — Inquérito Civil</p> <p>Interessada: Prefeitura Municipal de Carpina</p> <p>Objeto: apurar denúncia contra o vizinho que tem em sua residência uma bomba de água que provoca muito barulho durante praticamente o dia inteiro, prejudicando o descanso e a tranquilidade dos moradores da localidade.</p>
11.	<p>27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 01998.000.140/2025 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessada: DROGAFONTE LTDA.</p> <p>Objeto: apurar notícia de suposta irregularidade relacionada ao Processo Licitatório nº 0492/2022, especialmente quanto à anulação de empenhos vinculados à Ata de Registro de Preços nº 054/2023, firmada com a Diretoria de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde da Polícia Militar de Pernambuco – DASIS/PMPE</p>
12.	<p>7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU</p> <p>Procedimento nº 02443.000.031/2025 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessados: Case – Caruaru, FUNASE, GAJOP</p> <p>Objeto: apurar denúncia de suposta prática de tortura contra adolescente interno no CASE/CARUARU, perpetradas por ASE's</p>
13.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU</p> <p>Procedimento nº 01871.000.257/2020 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado: Município de Caruaru</p> <p>Objeto: apurar denúncia de que profissionais dentistas da Prefeitura de Caruaru estariam exercendo a mesma função com cargas horárias distintas (20h, 24h, 30h e 40h), mas percebendo o mesmo vencimento, bem como o descumprimento da regra do concurso público ante o número excessivo de contratações temporárias para o cargo.</p>
14.	<p>34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02061.002.643/2022 — Inquérito Civil</p> <p>Interessada: Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco</p> <p>Objeto: apurar a regulação do acesso a atendimento ambulatorial e leitos hospitalares em oncohematologia nos Hospitais das Clínicas (HC), Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira (IMIP), Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco (HEMOPE) e Hospital Universitário Oswaldo Cruz HUOC).</p>
15.	<p>16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02053.002.351/2025 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Água Mineral Santa Teresinha, Associação Pernambucana Das Industrias de Água Mineral</p> <p>Objeto: apurar supostas irregularidades na produção e comercialização de água mineral pela empresa Água Mineral Santa Terezinha Ltda..</p>
16.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA</p> <p>Procedimento nº 01872.000.261/2025 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessado: Vereador Gilmar Santos</p> <p>Objeto: apurar supostas irregularidades na fiscalização e ordenamento da Feira Livre do Bairro José e Maria, no Município de Petrolina.</p>
17.	<p>19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 02053.002.273/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE, Elma Maria da Silva.</p> <p>Objeto: apurar supostas irregularidades perpetradas pelo SASSEPE - Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco, relativas à negativa/demora de procedimento cirúrgico de timpanoplastia por falta de materiais.</p>
18.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI</p> <p>Procedimento nº 01635.000.255/2022 — Inquérito Civil</p> <p>Interessadas: Prefeitura Municipal de Amaraji, Câmara dos Vereadores de Amaraji</p>

	Objeto: apurar suposto nepotismo cruzado envolvendo a nomeação de Ricardo Sotero Vieira de Melo, filho de vereador local, para cargo em comissão no Poder Executivo de Amaraji, bem como a suspeita de inexistência de prestação laboral efetiva.
19.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INAJÁ Procedimento nº 01666.000.049/2023 — Inquérito Civil Interessados: Município de Inajá, Maria Madalene Bezerra Cabral Objeto: apurar irregularidades na aquisição de combustível pela Prefeitura de Inajá, especialmente no exercício financeiro de 2001.
20.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.173/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: CRAS Praias, Secretaria Municipal de Saúde Objeto: apurar notícia anônima de suposta situação de vulnerabilidade em face de pessoa idosa.
21.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.324/2023 — Inquérito Civil Interessado: Osnir do Nascimento Carneiro Siqueira Objeto: investigar suposta prática de assédio moral e sexual pelo servidor municipal Osnir do Nascimento Carneiro Siqueira.
22.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.281/2020 — Inquérito Civil Interessados: CaruaruPrev, José Queiroz de Lima Objeto: Apurar dano ao erário decorrente do pagamento de juros e multas no Parcelamento nº 630 /2013 firmado com o CaruaruPrev.
23.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento no 02053.003.025/2022 — Inquérito Civil Interessada: Humanas Home Care Recife Objeto: apurar supostas irregularidades perpetradas pela empresa Humanas Home Care Recife, relativas a indícios de funcionamento sem o regular licenciamento sanitário.

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02782.000.854/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Sofá na Caixa Ltda. Objeto: declinação de atribuição
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI Procedimento nº 01635.000.208/2023 — Inquérito Civil Interessados: Cícero Ferreira da Silva e IBAMA Objeto: possível dano ambiental
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. Procedimento nº 02140.001.313/2024 — Inquérito Civil Interessados: Condomínio Residencial Praia Sul e Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA) Objeto: possíveis irregularidades na prestação do serviço de esgotamento sanitário.
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.248/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: noticiante anônimo e Adestre Brasil Objeto: supostos maus-tratos a animais, irregularidades urbanísticas e perturbação do sossego em hotel para cães.
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 01721.000.041/2023 — Inquérito Civil

	Interessados: Município de Santa Cruz do Capibaribe e FF Construtora EIRELI Objeto: possíveis irregularidades na execução do Contrato nº 067/2021.
6.	33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.089/2023 — Inquérito Civil Interessados: Estado de Pernambuco e Casa de Acolhimento Estadual da Madalena Objeto: possíveis irregularidades na estrutura física, falta de insumos e falhas no atendimento psicossocial da Casa de Acolhimento Estadual da Madalena.
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMARAJI Procedimento nº 01536.000.009/2021 — Inquérito Civil Interessados: Romildo Heleno da Silva, Prefeitura Municipal de Amaraji e criadores locais. Objeto: possível atividade irregular de criação e abate de porcos em perímetro urbano.
8.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.014/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Marta Ribeiro da Silva e Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco Objeto: suposta acumulação indevida de cargos públicos e incompatibilidade de horários em vínculos nos Hospitais Oswaldo Cruz e Otávio de Freitas.
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.088/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Daniel da Silva Vieira e Delegacia de Polícia Civil de João Alfredo Objeto: suposto desvio de função, usurpação de função pública e uso indevido de bens públicos por servidor municipal cedido à Polícia Civil.
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 01789.000.025/2022 — Inquérito Civil Interessados: Município de São Bento do Una e Moradores do Bairro da “Rua Nova” Objeto: suposta ocupação irregular de calçadas e logradouro público por construções particulares.

ANEXO II

Processos da 14ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2026

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA
1.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02137.000.023/2023 — Inquérito Civil Interessado: Associação dos Pescadores de Barra de Jangada (APBJ) Objeto: Apurar supostas irregularidades na gestão e no processo eleitoral da Associação dos Pescadores de Barra de Jangada.
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Procedimento nº 01699.000.020/2023 — Inquérito Civil Interessado: Unidade Mista Santa Rita e Município de São Benedito do Sul- PE Objeto: Apurar irregularidades estruturais, assistenciais e éticas na Unidade Mista Santa Rita, em São Benedito do Sul.
3.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.016/2025 — Inquérito Civil Interessado: Associação Lar de Maria Objeto: Apurar possíveis irregularidades na prestação de contas de recursos públicos

	destinados ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes, referentes ao Termo de Colaboração no 016/2019-SEMASC e ao Termo de Colaboração no 025/2022-SAS.
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO Procedimento nº 01780.000.246/2024 — Inquérito Civil Interessado: Prefeitura Municipal de Terezinha e Prefeitura Municipal de Garanhuns Objeto: Apurar supostas irregularidades em permuta de professoras entre os municípios de Garanhuns e Terezinha-PE.
5.	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02143.000.143/2022 — Inquérito Civil Interessado: Município de Jaboatão dos Guararapes Objeto: Apurar irregularidades nas condições estruturais, materiais e de segurança (ausência de atestado do Corpo de Bombeiros) da unidade de acolhimento institucional Casa de Acolhida Estação Feliz (CAEF).
6.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESCADA Procedimento nº 02332.000.121/2022 — Procedimento Preparatório Interessado: Câmara Municipal da Escada/PE Objeto: Apurar suposta ausência histórica de concurso público para o preenchimento de cargos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Escada.
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.409/2022 — Inquérito Civil Interessado: Município de Santa Cruz do Capibaribe Objeto: Apurar situação de abandono e falta de conservação de imóvel (antiga faculdade CESAC) localizado na Rua Júlia Aragão, no 307, Santa Cruz do Capibaribe-PE.
8.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.634/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Jaboatão dos Guararapes Objeto: Apurar suposta ausência de apoio pedagógico especializado para estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal.

Nº	Conselheiro (a): Dra. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (Em substituição ao Dr. Marco Aurélio Farias da Silva)
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAIRÉ Procedimento nº 01702.000.069/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Leonardo Bezerra, José Fernando Pergentino de Barros, Oswaldo Kury Zaidan Júnior Objeto: apurar suposta má gestão de recursos públicos pela Prefeitura Municipal de Sairé/PE, no contexto da pandemia da COVID-19, no ano de 2020, especificamente, relacionada à locação de duas ambulâncias pelo valor anual de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais) cada
2.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.168/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): SESAU - Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina Objeto: apurar supostas irregularidades na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) de Petrolina/PE
3.	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02136.000.005/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Jaboatão dos Guararapes, Conselho Tutelar Jaboatão dos Guararapes - Regional 04 - Muribeca, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Jaboatão dos Guararapes - SAS Objeto: investigar a precariedade da estrutura física do Conselho Tutelar Regional 4 de Jaboatão dos Guararapes (Muribeca) e a inexistência de atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros.
4.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.107/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Ivo Bruno Barros da Luz, Pgm - Complexo ADM de Jaboatão Objeto: apurar notícia de supostas irregularidades na realização de uma seleção

	simplificada para a área de saúde (especificamente para a Policlínica Marcos Freire)
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.354/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria de Defesa Social de Santa Cruz do Capibaribe Objeto: apurar notícia contra o Comandante da Guarda Civil Municipal, por estar agindo com Abuso de Autoridade, praticando assédio moral no ambiente de trabalho, bem como improbidade administrativa.
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.029/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Agência Nacional de Petróleo – ANP, Maria da s Graças da Silva Gás - ME Objeto: investigar o estabelecimento Maria das Graças da Silva Gás – ME, em razão de possíveis infrações às normas regulatórias de segurança na comercialização de GLP
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ Procedimento nº 01784.000.114/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Glória do Goitá Objeto: Apurar a utilização indevida das calçadas por casas comerciais para exposição de produtos, obstruindo a mobilidade de pedestres e pessoas com deficiência.
8.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.194/2025 — Inquérito Civil Interessado(s): Companhia Estadual de Habitação e Obras – CEHAB Objeto: Apurar suposta irregularidade em cadastro destinado à concessão de auxílio-moradia e unidade habitacional.
9.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02782.000.761/2025 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Cambly Inc. (Plataforma de ensino de inglês on-line) Objeto: Apurar suposta falha na prestação de serviço, prática de proselitismo religioso e conduta inadequada por parte de tutora vinculada à plataforma Cambly.
10.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.134/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Jaboatão dos Guararapes Objeto: Apurar suposta situação de negligência e vulnerabilidade em relação à pessoa idosa.

Nº	Conselheiro (a): Drª. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Procedimento nº 01699.000.008/2022 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul. Objeto: Apurar irregularidades que ocorreriam na Maternidade Mista em São Benedito do Sul.
2.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02015.000.090/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Núcleo de Apoio às Vítimas de Violência (NAVV). Objeto: Apurar suposta situação de vulnerabilidade e violação de direitos da pessoa idosa, envolvendo denúncias de maus-tratos, cárcere privado, impedimento de contato familiar e apropriação indevida de bens e proventos.
3.	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.632/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): HDH – Hospital Dom Hélder Câmara Objeto: Fiscalizar a assistência à saúde mental prestada à usuária, em decorrência de notificação de violência autoprovocada (intoxicação exógena por “chumbinho”) encaminhada pelo Hospital Dom Hélder Câmara.
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.001.265/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Ednalva Esbaltar da Silva; Secretária Escolar da Escola Estadual de

	<p>Alternância. Objeto: Apurar suposta conduta incompatível com os princípios da Administração Pública, praticada por servidora pública.</p>
5.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA Procedimento nº 01789.000.134/2023 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Prefeitura Municipal de São Bento do Una Objeto: Apurar supostas irregularidades na comercialização de camarotes ingressos (“pranchão”) pela municipalidade durante a 24ª Corrida da Galinha, no ano de 2023.</p>
6.	<p>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.245/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Secretaria de Obras de Olinda Objeto: Apurar supostas irregularidades na execução do Contrato nº 176/2024, firmado com a empresa J. L. Maranhão Construtora Ltda., referente a obras de terraplenagem, drenagem e pavimentação da Rua Delmiro Monteiro da Purificação, em Jardim Atlântico, Olinda/PE.</p>
7.	<p>14ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.407/2023 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Secretaria Estadual de Educação e Esportes de Pernambuco SEE/PE. Objeto: Suposta preterição de candidatos aprovados em concurso público vigente para provimento de cargos de professores na SEE/PE (Portaria Conjunta SAD/SEE nº 070, de 31 de maio de 2022).</p>
8.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ Procedimento nº 01784.000.193/2024 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Prefeitura Municipal de Glória do Goitá Objeto: Apurar e fiscalizar a regularização das condições sanitárias e de funcionamento do consultório odontológico da unidade de saúde PSF Guilherme.</p>
9.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ Procedimento nº 01784.000.135/2024 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Município de Chã de Alegria/PE. Objeto: Fiscalizar utilização de recursos públicos.</p>
10.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.802/2022 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes; Júlio César Cândido de Lima. Objeto: Investigar o motivo de Unidade de Pronto Atendimento somente realizar serviço de urgência e emergência.</p>
11.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABIRA Procedimento nº 01715.000.223/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Prefeitura Municipal de Tabira Objeto: Apurar impossibilidade de visualização das despesas vinculadas à Unidade Orçamentária da Educação no Portal da Transparência do Município de Tabira/PE, relativas ao exercício financeiro de 2025.</p>
12.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL Procedimento nº 01685.000.095/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Prefeitura Municipal de Maraial Objeto: Apurar irregularidades em obras públicas municipais.</p>
13.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO Procedimento nº 01690.000.205/2022 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Bruno Gomes da Silva; Maria Elisângela Costa da Silva; Prefeitura de Palmeirina. Objeto: Apurar cumulação irregular de cargos públicos.</p>
14.	<p>5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01891.001.099/2023 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Centro Educacional Froebel. Objeto: Apurar negativa de matrícula a estudantes com deficiência.</p>
15.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02308.000.255/2024 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Eliane Dias da Silva Bastos; Prefeitura Municipal de Palmares; Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco; Governo do Estado de Pernambuco.</p>

	Objeto: Apurar a acumulação irregular de cargos por servidora.
16.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TABIRA Procedimento nº 01715.000.181/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) de Tabira. Objeto: Apurar violação de direitos de pessoas idosas.
17.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI Procedimento nº 02035.000.007/2023 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Secretaria Municipal de Saúde de Ouricuri. Objeto: Apurar notícia de maus-tratos e negligência em desfavor de pessoa com deficiência.
18.	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.003.510/2024 — Inquérito Civil Interessado/a (s): Aniedja de Lima Silva Santos; Colégio Mickeylandia. Objeto: Apurar suposta negativa de matrícula a uma criança com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Colégio e Curso Mickeylândia, no Recife.
19.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.456/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata. Objeto: Investigar as medidas para a regularização da cobertura por Agentes Comunitários de Saúde (ACS) na área do Condomínio Reserva São Lourenço.
20.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. Procedimento nº 02142.000.873/2025 — Procedimento Preparatório Interessado/a (s): Carlos Eduardo de Araújo Barreto; Nivaldo Virgílio de Lima. Objeto: Apurar suposta promoção pessoal com recursos públicos.

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE Procedimento nº 02225.000.301/2023 — Inquérito Civil Interessados: Município de Catende e Matadouro Público Municipal Objeto: condições de operação do Matadouro Público Municipal de Catende
2.	22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.004.931/2025 — Inquérito Civil Interessados: Marcela Silva de Cabral Stamford, L.C.S. e Colégio Casa Forte Objeto: suposta prática discriminatória e recusa de matrícula de aluno diagnosticado com TDAH e TOD
3.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.177/2023 — Inquérito Civil Interessados: Ana Cristina Uchôa Martins de Miranda, PET Top Plano de Saúde Animal LTDA Objeto: apurar cláusulas abusivas relativas ao limite de quantidade de procedimentos e prazo para utilizá-los em plano de saúde para pets.
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02197.000.065/2024 — Procedimento Preparatório Objeto: apurar possível crime de relação de consumo e ordem tributária.
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.637/2024 — Inquérito Civil Interessados: Município de de Santa Cruz do Capibaribe Objeto: apurar supostas irregularidades na contratação e atuação de engenheiro junto à Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.654/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): reservado Objeto: apurar suposta ocorrência de abusos físicos e psicológicos contra pessoas idosas

	no âmbito familiar
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02207.000.159/2025 — Inquérito Civil Interessada: Vigilância Sanitária de Carpina Objeto: apurar informações relativas à suposta criação irregular de caramujos em imóvel situado no município de Carpina.
3.	31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02055.000.076/2022 — Inquérito Civil Interessados: Aloisio Jorge, Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE Objeto: conflito fundiário coletivo rural no imóvel Engenho São Francisco, Vitória de Santo Antão/PE
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.249/2025 — Procedimento Preparatório Interessado: Conselho Tutelar de Santa Cruz do Capibaribe Objeto: apurar possível ocorrência de violência sexual contra criança, a partir de comunicação do Conselho Tutelar

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.236/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Elias José Terto dos Santos e Município de Paulista Objeto: possível criatório irregular de animais em área urbana
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Procedimento nº 02347.000.172/2021 — Inquérito Civil Interessados: Teresa Cristina Priori Campelo Mussalém, Zandramar Gomes Ruiz e Município de Vitória de Santo Antão Objeto: possíveis atos de improbidade administrativa decorrentes de contratações temporárias irregulares no exercício de 2018
3.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.240/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Capela da Igreja Católica e Município do Paulista Objeto: possível ocupação irregular de calçada com vegetação desordenada.

ANEXO DO AVISO nº 095/2026-CSMP

ANEXO I

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro(a): Dr. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (Em substituição ao Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA)
1.	SEI Nº 19.20.2221.0003849/2026-35
Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	SEI Nº 19.20.0345.0000385/2026-65
Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SEI Nº 19.20.0592.0000108/2026-56
2.	SEI Nº 19.20.0345.0013208/2025-40
Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	SEI Nº 19.20.0412.0001285/2026-77
Nº	Conselheiro(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	SEI Nº 19.20.0377.0000407/2026-58

ANEXO II

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.225/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata Objeto: Apurar supostas irregularidades consistentes em acumulação indevida de cargos/funções e recebimento de gratificação sem lastro legal por parte de servidora pública municipal.
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUSTÓDIA Procedimento nº 01657.000.103/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Custódia Objeto: Apurar graves irregularidades de natureza estrutural, ambiental e sanitária nos cemitérios públicos do Município de Custódia/PE (Cemitério São José, Distrito de Maravilha, Distrito de Quitimbu e Povoado de Samambaia).
3.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01848.000.107/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Autarquia de Urbanização e Meio Ambiente de Caruaru (URB) Objeto: Apurar ocupação irregular de via pública e de Área de Preservação Permanente (APP) por particulares, mediante construção de cercas e criatórios de animais, no Bairro Petrópolis, em Caruaru/PE.
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS Procedimento nº 01581.000.013/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Ministério Público de Contas de Pernambuco (MPC/PE)

	Objeto: Apurar supostos atos de improbidade administrativa consistentes na autorização de despesas acima dos limites legais para dispensa de licitação e contratação de serviços de transporte sem a devida justificativa de emergência ou de preços, durante o exercício de 2017, no Município de Lagoa dos Gatos.
--	---

Nº	Conselheiro (a): Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.002.362/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Viva Parques Recife Objeto: apurar suposta ilegalidade na cobrança de estacionamento na Praça de Apipucos.
2.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.206/2022 — Inquérito Civil Interessados: Município de Ipojuca Objeto: apurar falta de qualificação técnica dos motoristas de ambulância da rede municipal.
3.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02010.000.002/2025 — Inquérito Civil Interessados: Município do Recife e Estado de Pernambuco Objeto: apurar suposta omissão do Poder Público quanto à regulamentação e fiscalização do serviço de transporte remunerado de passageiros por motocicleta via aplicativos.
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02309.000.011/2024 — Inquérito Civil Interessados: Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Riqueza – AFARI e Município de Palmares. Objeto: apurar necessidade de manutenção na estrada que liga o Engenho União ao Engenho Riqueza.
5.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.457/2025 — Inquérito Civil Interessados: Anísio Ferreira das Neves Objeto: apurar ausência de condições sanitárias adequadas nos estabelecimentos referidos.
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Procedimento nº 01699.000.057/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul Objeto: apurar suposta existência de “funcionária fantasma” na Prefeitura de São Benedito do Sul/PE.
7.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.001.078/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Bar Parada Obrigatória da Galega e Sociedade. Objeto: apurar poluição sonora, perturbação do sossego e ausência de licenciamento ambiental/alvará de funcionamento no estabelecimento localizado na Rua Teixeira Coimbra, nº 10, Areias, Recife/PE.
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.105/2023 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Petrolina, Igor Coelho Wenzel Objeto: apurar constitucionalidade da Lei Municipal nº 3.588/2022, que criou o Grupamento de Segurança Institucional no Município de Petrolina.
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES Procedimento nº 01653.000.224/2024 — Inquérito Civil Interessados: Município de Correntes Objeto: apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa consistente na

	manutenção de "funcionária fantasma" no âmbito do Município de Correntes.
10.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.399/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Município de Olinda e Claro S/A. Objeto: apurar suposta e reiterada omissão do Município de Olinda no fornecimento de informações solicitadas via Lei de Acesso à Informação.
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02308.000.058/2025 — Inquérito Civil Interessados: Município de Palmares Objeto: apurar exercício de cargo público sem a devida capacidade técnica (indulgência política) na Secretaria de Saúde do Município.

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.374/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região Objeto: apurar a legalidade e razoabilidade da remuneração para os cargos de Psicólogo Escolar e Assistente Social no Edital de Concurso Público nº 001/2025.
2.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.535/2024 — Inquérito Civil Interessados: Hapvida Assistência Médica Ltda. (Hospital Ilha do Leite) Objeto: apurar irregularidades nas condições de atendimento e estrutura assistencial, incluindo falta de profissionais, desabastecimento de insumos e problemas na gestão de escalas
3.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.002.119/2021 — Inquérito Civil Interessados: Ana Caroline Comércio de Equipamentos de Telefonia Ltda (Casa do Celular) Objeto: apurar supostas irregularidades relativas à negativa de fornecimento de nota fiscal e prática de propaganda enganosa na oferta de produtos.
4.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.420/2024 — Inquérito Civil Interessados: Saúde Recife Objeto: apurar supostas irregularidades relativas à negativa de autorização de PICC LINE e redução de período de HOME CARE (de 24 horas para 12 horas) sem perícia médica.
5.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.682/2024 — Inquérito Civil Interessados: Bradesco Saúde S/A Objeto: apurar supostas irregularidades relativas à demora na realização de autorização de reembolsos aos usuários.
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.949/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Município do Cabo de Santo Agostinho e Sindicato dos Guardas Municipais, Guardas de Trânsito, Guarda de Meio Ambiente e Salva Vidas do Cabo de Santo Agostinho Objeto: apurar supostas irregularidades na nomeação de servidores na Guarda Municipal.
7.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.505/2021 — Inquérito Civil Interessados: Instituto de Desenvolvimento e Gestão (IDG) e Fundação de Cultura

	da Cidade do Recife (FCCR) Objeto: apurar suposto direcionamento e fraude na Seleção Pública nº 001/2018 para gestão do Paço do Frevo.
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02308.000.143/2025 — Inquérito Civil Interessados: IBAMA e Rostand Ramos de Lima Cavalcanti Objeto: apurar guarda irregular de animais da fauna silvestre.
9.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.343/2021 — Inquérito Civil Interessados: IVAN VASCONCELLOS DE MORAIS FILHO e Município do Recife Objeto: apurar alegadas irregularidades na execução de contrato administrativo.
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO Procedimento nº 01737.000.225/2025 — Procedimento Preparatório Objeto: apurar suposta apropriação e uso privado de maquinário agrícola (retroescavadeira e trator) doados pela CODEVASF.
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXU Procedimento nº 01783.000.043/2023 — Inquérito Civil Objeto: apurar ilícito penal tipificado no art. 171 do Código Penal (estelionato).

Nº	Conselheiro (a): Drª. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA
1.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01838.000.027/2024 — Inquérito Civil Interessada: Secretaria de Educação de Caruaru Objeto: apurar supostos atos de improbidade administrativa e danos ao erário decorrentes da execução das Ordens de Serviço nº 201700937 (Editora Moderna) e nº 201700893 (Editora FTD), no âmbito da Secretaria de Educação de Caruaru.
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Procedimento nº 01699.000.122/2022 — Inquérito Civil Interessada: Fernanda Lira Oliveira Objeto: apurar suposta acumulação indevida de cargos públicos pela servidora Fernanda Lira de Oliveira, que exerceria simultaneamente vínculos de docência no Município de Quipapá e no Estado de Pernambuco
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ Procedimento nº 01784.000.068/2024 — Inquérito Civil Interessado: Espetinho do Soldado (Andreza Alynne de Almeida Silva) Objeto: investigar possíveis irregularidades e perturbação do sossego causadas pelo estabelecimento comercial denominado "Espetinho do Soldado", localizado na Rua João Pessoa, Centro, Chã de Alegria-PE
4.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02134.000.006/2021 — Inquérito Civil Interessado: Daniel Alves Bezerra Objeto: apurar ocorrência de construção/obra irregular às margens da Lagoa Olho D'água
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.123/2023 — Inquérito Civil Interessada: Prefeitura de Camaragibe Objeto: apurar a regularidade da adesão, pelo Município de Camaragibe, à Ata de Registro de Preços nº 011/2019, oriunda do Município de Belo Jardim, para aquisição de insumos médico-hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R\$ 656.753,94.
6.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.571/2022 — Inquérito Civil

	<p>Interessados: Lavandaria Napolitana LTDA., Priscila Celerino Ramalho Bezerra Farinha, Luciana do Carmo Nunes, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife — SMAS</p> <p>Objeto: apurar denúncia de poluição atmosférica e ambiental supostamente causada pela empresa Lavandaria Napolitana LTDA, localizada na Avenida Embaixador Assis Chateaubriand (antiga Avenida da Recuperação), bairro Guabiraba, Recife/PE</p>
7.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE</p> <p>Procedimento nº 02412.000.696/2023 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, Neves Ferreira Serviços de Engenharia Ltda.</p> <p>Objeto: apurar possíveis irregularidades na execução do contrato de reforma e ampliação do Plenário Ciriaco Ramos de Lima</p>
8.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ</p> <p>Procedimento nº 01784.000.031/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Interessada: Prefeitura Municipal de Glória do Goitá</p> <p>Objeto: apurar possíveis falhas estruturais (salas sem ventilação, obras realizadas durante as aulas, ausência de isolamento etc.) nas escolas municipais Djalma Paes e Maria Elzanira.</p>
9.	<p>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</p> <p>Procedimento nº 02135.000.126/2023 — Inquérito Civil</p> <p>Interessada: Procuradoria Geral do Município (Jaboatão dos Guararapes)</p> <p>Objeto: apurar suposta ocorrência da prática conhecida como “rachadinha” na Câmara dos vereadores de Jaboatão dos Guararapes</p>
10.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</p> <p>Procedimento nº 02144.000.440/2023 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Hospital da Restauração (HR), Elaine de Paula Silva Lopes</p> <p>Objeto: apurar notícia de extrema vulnerabilidade social e risco de desassistência envolvendo pessoa idosa</p>
11.	<p>28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 01891.001.718/2025 — Inquérito Civil</p> <p>Interessada: Secretaria de Educação do Município do Recife - SEDUC</p> <p>Objeto: apurar notícia anônima de irregularidades na estrutura das escolas integrantes da rede municipal de ensino</p>
12.	<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</p> <p>Procedimento nº 02144.000.236/2020 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Wanderley Bezerra do Nascimento, Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Jaboatão dos Guararapes – PE, Chris Danielly de Andrade Oliveira (advogada)</p> <p>Objeto: apurar notícia de precariedade das condições de trabalho dos servidores municipais de Jaboatão dos Guararapes, com falta de itens básicos</p>
13.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE</p> <p>Procedimento nº 02412.000.677/2023 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Severino Monteiro da Paixão Neto, Condomínio Residencial Jardins do Capibaribe</p> <p>Objeto: apurar notícia que o Condomínio Residencial Jardins do Capibaribe estaria vertendo esgoto sanitário in natura em terreno particular</p>
14.	<p>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES</p> <p>Procedimento nº 02137.000.125/2024 — Inquérito Civil</p> <p>Interessado: Elvis Erick T. da Silva</p> <p>Objeto: apurar possíveis irregularidades na condução do processo eleitoral da</p>

	Associação de Moradores do Conjunto Residencial Ministro Marcos de Barros Freire
15.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.836/2024 — Procedimento Preparatório Interessado: Serviço Social Hospital Maria Lucinda Objeto: apurar notícia de possível situação de abandono e vulnerabilidade, vivida por idoso

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA Procedimento nº 02236.000.019/2025 — Inquérito Civil Interessados: Município de Água Preta Objeto: apurar poluição sonora, obstrução de vias públicas e ausência de infraestrutura sanitária, decorrentes da instalação de "palhoções" em eventos sazonais (período junino).
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUPIRA Procedimento nº 01656.000.073/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura Municipal de Cupira Objeto: apurar supostas irregularidades na Guarda Civil Municipal (GCM).
3.	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.002.345/2025 — Procedimento Preparatório Interessados: Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Agricultura e Meio Ambiente do Estado de Pernambuco (SINTAPE) e Instituto Agrônomo de Pernambuco (IPA). Objeto: apurar possíveis irregularidades e impedimentos jurídicos na nomeação de cargo de diretor do Instituto Agrônomo de Pernambuco (IPA).
4.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.076/2022 — Inquérito Civil Interessados: Restaurante Gastrô 1133 Objeto: apurar a possível ocupação irregular de calçada pelo Restaurante Gastrô 1133, localizado na Rua José Avelar, Várzea, Recife/PE.
5.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02009.001.356/2024 — Inquérito Civil Objeto: apurar possíveis transtornos causados por comércio de recicláveis na Rua Humberto de Campos, nº 787, bairro da Estância, Recife/PE.

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SALGUEIRO**

**Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE
E-mail: planta01a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/05/2026	sexta-feira	13:00 às17:00	Ouricuri	Amália de Andrade Alencar Ramalho Marianna Brito Ferreira Almino Macedo
02/05/2026	sábado	13:00 às17:00	Ouricuri	Talita Alves Pereira Leandro Cristóvão Ferreira dos Santos
03/05/2026	domingo	13:00 às17:00	Ouricuri	Talita Alves Pereira Leandro Cristóvão Ferreira dos Santos
09/05/2026	sábado	13:00 às17:00	Ouricuri	Mariana de Barros e Silva Pinheiro Deangeles Freire Rocha
10/05/2026	domingo	13:00 às17:00	Ouricuri	Mariana de Barros e Silva Pinheiro Deangeles Freire Rocha
16/05/2026	sábado	13:00 às17:00	Ouricuri	Gabriela Batista de Melo Mariana de Brito Oliveira
17/05/2026	domingo	13:00 às17:00	Ouricuri	Gabriela Batista de Melo Mariana de Brito Oliveira
23/05/2026	sábado	13:00 às17:00	Ouricuri	Maria Markleine Alencar Sousa Kelly Cruz Barros
24/05/2026	domingo	13:00 às17:00	Ouricuri	Maria Markleine Alencar Sousa Kelly Cruz Barros
30/05/2026	sábado	13:00 às17:00	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Imino Macedo Talita Alves Pereira Leandro
31/05/2026	domingo	13:00 às17:00	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Macedo Talita Alves Pereira Leandro

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA**

**Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE
E-mail: planta02a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01/05/2026	sexta-feira	13:00 às17:00	Petrolina	Fábio Assis de Sá Araújo Neomedes Carvalho Moraes Rego	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
02/05/2026	sábado	13:00 às17:00	Petrolina	Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos Alcimara Mikerly de Alencar	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
03/05/2026	domingo	13:00 às17:00	Petrolina	Bruno Soares Santos Barbosa Julia Guedes de Brito Cordeiro	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
09/05/2026	sábado	13:00 às17:00	Petrolina	Janiclécia de Alencar Santos Alcimara Mikerly de Alencar	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
10/05/2026	domingo	13:00 às17:00	Petrolina	Ageu Wesley Castro D. F. Braga Edivaldo Rodrigues de Menezes	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
16/05/2026	sábado	13:00 às17:00	Petrolina	Anderson Rodrigues da Silva Edivaldo Rodrigues de Menezes	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
17/05/2026	domingo	13:00 às17:00	Petrolina	Edivaldo Rodrigues de Menezes Anderson Rodrigues da Silva	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
23/05/2026	sábado	13:00 às17:00	Petrolina	Isa Danniele de Melo Neto Edvando Rodrigues Lima	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
24/05/2026	domingo	13:00 às17:00	Petrolina	Alecsandra dos Anjos Silva Coelho Vitor Marcio Coelho S. Mororó	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
30/05/2026	sábado	13:00 às17:00	Petrolina	Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos Shirley Elianne de Sá Y Britto	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
31/05/2026	domingo	13:00 às17:00	Petrolina	Shirley Elianne de Sá Y Britto Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**
Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro,
Afogados da Ingazeira-PE
E-mail: planta03a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01/05/2026	sexta-feira	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Clóvis Amaral de Lira Filho Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
02/05/2026	sábado	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Clóvis Amaral de Lira Filho Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
03/05/2026	domingo	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Clóvis Amaral de Lira Filho Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
09/05/2026	sábado	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior Anderson Pereira da Silva	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
10/05/2026	domingo	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior Anderson Pereira da Silva	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
16/05/2026	sábado	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Viviane Barbosa de O. Nascimento	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
17/05/2026	domingo	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Viviane Barbosa de O. Nascimento	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
23/05/2026	sábado	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Robério Fagner de Almeida Siqueira	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
24/05/2026	domingo	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Robério Fagner de Almeida Siqueira	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
30/05/2026	sábado	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Jairon Machado Ferraz Alexandre Duarte Quintans	Manoel Pereira de Carvalho Neto
31/05/2026	domingo	13:00 às17:00	Afogados da Ingazeira	Jairon Machado Ferraz Alexandre Duarte Quintans	Manoel Pereira de Carvalho Neto

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM ARCOVERDE**
Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE
E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/05/2026	sexta-feira	13:00 às17:00	Arcoverde	Victor Leandro de Oliveira Maria de Lourdes Viana Silva Pinto
02/05/2026	sábado	13:00 às17:00	Arcoverde	Victor Leandro de Oliveira Maria de Lourdes Viana Silva Pinto
03/05/2026	domingo	13:00 às17:00	Arcoverde	Victor Leandro de Oliveira Maria de Lourdes Viana Silva Pinto

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
09/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Lourival Siqueira Junior
10/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Lourival Siqueira Junior
16/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Dilson de Souza Santos Filho
17/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Dilson de Souza Santos Filho
23/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Camila de Almeida Santos Lopes Maria de Lourdes Viana Silva Pinto
24/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Camila de Almeida Santos Lopes Maria de Lourdes Viana Silva Pinto
30/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Valdeir Cavalcanti da Silva
31/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Valdeir Cavalcanti da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS**
Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE
E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/05/2026	sexta-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Rodolfo Vieira Farias de Souza Jackson Bezerra Pinheiro
02/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Débora Maria Correia Ferreira Felipe Augusto Lins Albuquerque
03/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Mariana Rodrigues Medeiros Antônio Valci Chaves de Lima
09/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Isabela de Luna Costa Viana Alfrânio Robespierri Soares Barbosa
10/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Isabela de Luna Costa Viana Ana Lúcia S. Brandão Santos
16/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Marylia Suelly Santos Silva Rosa Maria Antunes de Araújo
17/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Carlos Eduardo Ramos Leça Gabryela Calado Vilela
23/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Raphaela de Almeida Oliveira Márcia Maria Teles de Brito
24/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Osmário Gomes Ferreira Isabela de Luna Costa Viana
30/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Nathália Mansur T. de Vasconcelos Maria Roseane Vilela Sabino
31/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Maria Eduarda Macedo Lins Evaldo Vilar da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU**
Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Maurício de Nassau, Caruaru-PE
E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/05/2026	sexta-feira	13:00 às 17:00	Caruaru	Cibele de Azevedo Feitoza Lira Maíra Barros Pereira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
02/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Rui Barbosa Cibele de Azevedo Feitoza Lira
03/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Pedro Victor de Araújo Padilha Rui Barbosa
09/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Maíra Jerônimo Ferreira Arlington Souza Coelho
10/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Kevelly Daiane Moura Dornelas Marcio Adson da Silva Silveira
16/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Arlington Souza Coelho Leonel Brito Caraciolo de Almeida
17/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Rodrigo José da Silva Maria Simony de Araujo Oliveira
17/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Augusto Rodrigo de Araujo Sousa Filho Cibele de Azevedo Feitoza Lira
23/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Maria Eduarda Macêdo Lins Maíra Jerônimo Ferreira
24/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Márcio Adson da Silva Silveira Rui Barbosa
30/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Leonel Brito Caraciolo de Almeida Arlington Souza Coelho
31/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Marcos Paulo de Lima Chaves Marcio Adson da Silva Silveira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PALMARES**
Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, 01, Bairro de São José, Palmares-PE
E-mail: planta07a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/05/2026	sexta-feira	13:00 às 17:00	Palmares	Genildo Dias Pereira Gean Carlos Guimarães Gomes
02/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Inácio Rafael Carvalho da Silva João Victor de Melo Portela
03/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	João Victor de Melo Portela Inácio Rafael Carvalho da Silva
09/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Genildo Dias Pereira Gean Carlos Guimarães Gomes
10/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Raissa Vitoria Alves Alencar e Sousa Gean Carlos Guimarães Gomes
16/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Genildo Dias Pereira Gean Carlos Guimarães Gomes
17/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
23/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Júlio César de Souza Melo Elizabete da Silva Guimarães
24/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
30/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Bruna Maria dos Santos Silva Genildo Dias Pereira
31/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Edvany Melo Assunção Gean Carlos Guimarães Gomes

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO

COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE
E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/05/2026	sexta-feira	13:00 às 17:00	Cabo de Santo Agostinho	Felipe Euclides Lauriano Araújo Bruna Ariana Silva Araújo
02/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de Santo Agostinho	Rodolfo Macário Monteiro João Victor Pereira do Rego Barros
03/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de Santo Agostinho	Lorena Siza Queiroz Isadora Milena da Silva Pereira
09/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de Santo Agostinho	João Victor Pereira do Rego Barros Jamilly de Santana Cavalcante
10/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de Santo Agostinho	Rodolfo Macário Monteiro Ana Clarissa Ferreira Moraes
16/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de Santo Agostinho	Luis Antonio de Santana Príncipe Ana Clarissa Ferreira Moraes
17/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de Santo Agostinho	Bruna Ariana Silva Araújo Leonardo Luiz da Silva
23/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de Santo Agostinho	Jamerson Eudes Lopes Trindade Leonardo Luiz da Silva
24/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de Santo Agostinho	Flávia Pinto Lisboa Sodrê da Mota Leonardo Luiz da Silva
30/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de Santo Agostinho	Marianna Caminha Ferraz Nunes Ana Paula Vargas de Alcântara
31/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de Santo Agostinho	Ana Paula Vargas de Alcântara Gabriella Cavalcanti de Lima Souza

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA
Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE
E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/05/2026	sexta-feira	07:00 às 13:00	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Adauto Alex dos Santos
02/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Adauto Alex dos Santos
03/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Adauto Alex dos Santos
09/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Adauto Alex dos Santos Maria Cláudia Nunes da Luz Pessoa
10/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Maria Cláudia Nunes da Luz Pessoa Wagner Alves Matias de Souza
*14/05/2026	quinta-feira	13:00 às 17:00	Abreu e Lima	Alexandra do Nascimento Ferreira Samuel Ferreira da Silva Filho
16/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Adauto Alex dos Santos
17/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Adauto Alex dos Santos
23/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Adauto Alex dos Santos Wagner Alves Matias de Souza
24/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Adauto Alex dos Santos

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
30/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Adauto Alex dos Santos Wagner Alves Matias de Souza
31/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	-

*Feriado Municipal

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**
Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE
E-mail: plantaio10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/05/2026	sexta-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Marília Izabelly de O Dantas Juliana Marinho Tabosa
02/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Ana Daniela R de Andrade Lima Anaci Alves Pedrosa de Souza
03/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Ana Daniela R de Andrade Lima Anaci Alves Pedrosa de Souza
09/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Ana Kathariny Gomes dos Santos Juliana Marinho Tabosa
10/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	José Leonaldo da Silva Ana Daniela Ramos de Andrade Lima
16/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Rodrigo Cruz Homes / Flávio de Araújo Coutinho Netto
17/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Juliane Karoline da Silva Ribeiro Ana Daniela Ramos de Andrade Lima
23/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Daiana Ferraz de Sá / Ana Daniela Macedo de Andrade
24/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	José Vitor Martins da Silva / Jéssica Natane Ferreira
30/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	-
31/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão / José Leonaldo da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**
Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE
E-mail: plantaio11a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/05/2026	sexta-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Sílvio Robson Augusto da Silva Tiago Gomes de Freitas
02/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Sílvio Robson Augusto da Silva
03/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Sílvio Robson Augusto da Silva
09/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Laura Gonçalves de Freitas Tiago Gomes de Freitas
10/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Laura Gonçalves de Freitas
16/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Rita de Cássia Nascimento de Santana
17/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Rita de Cássia Nascimento de Santana Itatiane Maria Mignac de Melo
23/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Rita de Cássia Nascimento de Santana Itatiane Maria Mignac de Melo

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
24/05/2026	domingo	13:00 às17:00	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Rita de Cássia Nascimento de Santana
30/05/2026	sábado	13:00 às17:00	Limoeiro	Rita de Cássia Nascimento de Santana Sílvio Robson Augusto da Silva
31/05/2026	domingo	13:00 às17:00	Limoeiro	Sílvio Robson Augusto da Silva Rita de Cássia Nascimento de Santana

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais,
Vitória de Santo Antão-PE
E-mail: planta012a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01/05/2026	sexta-feira	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Camila Jessica da Silva Lane Michele Barbosa da Silva	
02/05/2026	sábado	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Ewerton Nóbrega de Almeida Deborah Seródio Almeida Mesel	José Luís dos Santos
03/05/2026	domingo	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Layane Caroline L. do Nascimento Nathalya Alves Tome	José Luís dos Santos
06/05/2026	quarta-feira	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Nathalya Alves Tome Mauro Leonardo de Lima Berto	José Luís dos Santos
09/05/2026	sábado	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Ana Tereza De Farias Silvano Cavalcanti de Araújo	
10/05/2026	domingo	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Ana Tereza De Farias	José Luís dos Santos
16/05/2026	sábado	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Deborah Seródio Almeida Mesel Ewerton Nóbrega de Almeida	José Luís dos Santos
17/05/2026	domingo	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Geraldo Alves de Siqueira Júnior	José Luís dos Santos
23/05/2026	sábado	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Lane Michele Barbosa da Silva Camila Jessica da Silva	
24/05/2026	domingo	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Layane Caroline L. do Nascimento	
30/05/2026	sábado	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Geraldo Alves de Siqueira Júnior Tatiana Siqueira Sercundes	Alex Ferreira de Oliveira
31/05/2026	domingo	13:00 às17:00	Vitória de Santo Antão	Ewerton Nóbrega de Almeida Deborah Seródio Almeida Mesel	Alex Ferreira de Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

**Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE
E-mail: planta013a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/05/2026	sexta-feira	13:00 às17:00	Jaboatão dos Guararapes	Gabriel Felipe Dias de Souza Borges Annelly Alves Borges

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
02/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Annely Alves Borges Karime Monteiro de Albuquerque
03/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Karime Monteiro de Albuquerque Pablo Ferraz de Freitas
*04/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Maria das Graças Teixeira Leite Farias Fernanda Rego de Paula
09/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Pablo Ferraz de Freitas Renato Barbosa dos Santos
10/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Renato Barbosa dos Santos Geovane Laurentino de Vasconcelos
*13/05/2026	quarta-feira	13:00 às 17:00	Camaragibe	Adriana Reis Marques da Silva Pablo Ferraz de Freitas
16/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Geovane Laurentino de Vasconcelos Yve Rodrigues Mendes da Silva
17/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Yve Rodrigues Mendes da Silva Vanessa Maria Ferreira Campos
23/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Vanessa Maria Ferreira Campos Alfredo Eugenio Martins de Almeida Neto
24/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Alfredo Eugenio Martins de Almeida Neto Mardson Moutinho de Oliveira e Silva
30/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Mardson Moutinho de Oliveira e Silva Jandira de Souza Wanderley
31/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão dos Guararapes	Jandira de Souza Wanderley Alberi Lima de Araujo

*Feriado Municipal

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada - PE

E-mail: planta014a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	
01/05/2026	sexta-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Goncalves Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli	
02/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Goncalves Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli	
03/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Goncalves Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli	
*13/05/2026	quarta-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Maria Eduarda Siqueira .De Moura Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli	
09/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Vinícius Pinto Damaso Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda
10/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Vinícius Pinto Damaso Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda
16/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Goncalves Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli	
17/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Goncalves Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli	

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	
23/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Flávio Lima da Silva Francisco Emanuel Alves Gonçalves	
24/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Flávio Lima da Silva Francisco Emanuel Alves Gonçalves	
30/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Cellis Maria dos Santos Lima Francisco Emanuel Alves Gonçalves	
31/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	Cellis Maria dos Santos Lima Francisco Emanuel Alves Gonçalves	

*Feriado Municipal

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio,
Recife-PE Fone: 3182-7083
E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/05/2026	sexta-feira	13:00 às17:00	Recife	Amélia Santos de Azevedo Silva Paula Roberta Pereira Freire
02/05/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Amanda Queiroz Bacelar Lucielly Cavalcante de Oliveira
03/05/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Ivanielly Caroline Galdino dos Santos Eduardo Henrique Braga N. de Moura
09/05/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Marcela Cavalcanti da Costa Lima Ferreira Flávio Augusto Prazin de Barros
10/05/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Joselaide Bezerra Nunes Tháise Candeia Alves
16/05/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Aída de Fátima Rangel Guedes Alcoforado Adriana Maria M. Lima e Silva Mendonça
17/05/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Adriano Márcio Arrais de Oliveira Marta Valéria Cordeiro Bastos Patriota
23/05/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Eduardo Henrique Braga Nóbrega de Moura Diego Henrique Cerquinho Monteiro
24/05/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Nelson Ferreira Pereira de Barros Júnior Ana Beatriz de Farias Barbosa Eguren
30/05/2026	sábado	13:00 às17:00	Recife	Cleibson Dávila da Silva Marcelo Oliveira Resende
31/05/2026	domingo	13:00 às17:00	Recife	Mylenna Cruz Arcoverde Robson de Albuquerque Vieira

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: cicarecife@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/05/2026	sexta-feira	09:00 às13:00	Recife	Sérgio Carlos da Silva Almeida Christiano Bakker de Castro
02/05/2026	sábado	09:00 às13:00	Recife	Karine Lucia de Lira Eliana Soares Araujo
03/05/2026	domingo	09:00 às13:00	Recife	Paula Nóbrega de Brito Sandy Emily Leite da Silva
09/05/2026	sábado	09:00 às13:00	Recife	Bruno Galvão Tenório Gabriela Vasconcelos
10/05/2026	domingo	09:00 às13:00	Recife	Clarissa Pagels Lima-Verde Paula Nóbrega de Brito
16/05/2026	sábado	09:00 às13:00	Recife	Paula Nobrega de Vrito Clarissa Pagels Lima-Verde
17/05/2026	domingo	09:00 às13:00	Recife	Gabriela Vasconcelos Bruno Galvão Tenório
23/05/2026	sábado	09:00 às13:00	Recife	Sandy Emily Leite da Silva Artur Lins e Mello de Figueiredo
24/05/2026	domingo	09:00 às13:00	Recife	Eliana Soares Araujo Karine Lucia de Lira
30/05/2026	sábado	09:00 às13:00	Recife	Christiano Bakker de Castro Sérgio Carlos da Silva Almeida
31/05/2026	domingo	09:00 às13:00	Recife	-

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA
EM MATÉRIA CÍVEL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
E-mail: pjmcivil@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/05/2026	sexta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Mario Jorge de Andrade Carvalho Jefferson Luiz de França
02/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Jefferson Luiz de França Selene Carvalho Padilha
03/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Selene Carvalho Padilha Glenda Meline Barros Lima de Souza
09/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Glenda Meline Barros Lima de Souza Deborah de Sobral Melo
10/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Deborah de Sobral Melo Florence Vieira D' Albuquerque-César
16/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Florence Vieira D' Albuquerque-César Fernanda Maria Fehlaber Villa Nova
17/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Fernanda Maria Fehlaber Villa Nova Henrique Carvalho Carneiro
23/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Henrique Carvalho Carneiro Substituto Rossana Cristina Tavares Ferreira de Souza
24/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Rossana Cristina Tavares Ferreira de Souza Marcos Henrique Vieira de Lima
30/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Marcos Henrique Vieira de Lima Poliana Ribeiro Monteiro
31/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Poliana Ribeiro Monteiro Daniela de Magalhaes Beder

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n

Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01/05/2026	sexta-feira	13:00 às 17:00	Recife	Marcelo Lyra de Vasconcelos Andrea Carla Campos Brandão
02/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Andrea Carla Campos Brandão Hebert de Souza Rodrigues
03/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Hebert de Souza Rodrigues Marcelo Lyra de Vasconcelos
09/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Marcelo Lyra de Vasconcelos Hugo Astrinho da Rocha Branco
10/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Hugo Astrinho da Rocha Branco Rodrigo Jorge de Lima Filho
16/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Rodrigo Jorge de Lima Filho Caroline Justino de Lima
17/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Caroline Justino de Lima Lorena Araújo da Silva
23/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Lorena Araújo da Silva Hebert de Souza Rodrigues
24/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Hebert de Souza Rodrigues Renan de Sousa Albuquerque
30/05/2026	sábado	13:00 às 17:00	Recife	Hebert de Souza Rodrigues Elizabeth Bayma Pereira Cassimiro
31/05/2026	domingo	13:00 às 17:00	Recife	Elizabeth Bayma Pereira Cassimiro Laís Marly Sales da Silva